Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório de **DEMANDAS EXTERNAS**

Número: 00216.000087/2012-31

Unidade examinada: São Gonçalo do Piauí - PI



Relatório de Demandas Externas nº 00216.000087/2012-31

Sumário Executivo

Este Relatório apresenta os resultados das ações de controle desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Município de São Gonçalo do Piauí/PI, cujos trabalhos foram realizados entre 12/06/2013 a 20/06/2013.

Sobre o assunto, encontra-se em andamento Procedimento Administrativo junto ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado do Piauí).

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados por meio do Ofício n.º 344/2014/GAB-CGUPI/CGU-PR, de 07/01/14, não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório. Cabe ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Foram analisados itens financiados com recursos repassados ao Município, no período compreendido entre 01/01/2011 a 28/12/2012, pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

Cumpre registrar que o montante fiscalizado totaliza R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

Principais Fatos Encontrados

Ministério da Saúde

Programa: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

 Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

Ministério da Educação

Programa: Brasil Escolarizado

- Falta de termo de referência elaborado pelo nutricionista na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.
- Atuação insatisfatória do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- Falta de fornecimento de infraestrutura ao Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- Falta de merenda em escolas do Município nos exercícios de 2011 e 2012.
- Fragilidade dos controles de distribuição de merenda escolar nos exercícios de 2011 e 2012.

Principais Recomendações

Este Relatório é destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, para a adoção de providências quanto às situações evidenciadas, especialmente, para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Foram realizadas recomendações aos gestores federais no sentido de determinar ao gestor municipal que controle a frequência dos profissionais do PSF, de forma a cumprir a jornada semanal preconizada pela Portaria/MS nº 2.488/2001, (Anexo I, Especificidades da Estratégia de Saúde da Família, item V); e realizar a suspensão da transferência dos recursos financeiros relativamente às equipes cujos profissionais descumpram a carga horária semanal prevista pelo Programa Saúde da Família-PSF.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS Número: 00216.000087/2012-31

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS 2.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

2.1.1 – Programa:

Brasil Escolarizado

Ação:

Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

2.2 MINISTERIO DA SAUDE

2.2.1 – Programa:

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação:

Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

3. OUTRAS AÇÕES 3.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

3.1.1 – Programa:

Brasil Escolarizado

4. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Relatório apresenta os resultados de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas no município de São Gonçalo do Piauí/PI, apontadas à Controladoria-Geral da União CGU, que deram origem ao processo nº 00216.000087/2012-31.
- 1.2. Sobre o assunto, encontra-se em andamento Procedimento Administrativo junto ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado do Piauí).
- 1.3. O presente trabalho foi realizado no período de 12/06/2013 a 20/06/2013. Foram analisados os itens financiados com recursos repassados ao município no período de 01/01/2011 a 28/12/2012 pelos ministérios:
- MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
- MINISTÉRIO DA SAÚDE
- 1.4. Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados, por meio do **Ofício nº 344/2014/GAB-CGUPI/CGU-PR**, de 07 de janeiro de 2014, sobre os fatos relatados, não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.
- 1.5. As situações presumidamente irregulares apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito aos fatos apontados pelo demandante:
- a Supostas irregularidades na compra e distribuição de merenda escolar adquirida com recursos do PNAE.
- b Atuação insatisfatória do Conselho de Alimentação Escolar.
- c Falhas na prestação de serviços médicos e odontológicos, relacionadas ao Programa Saúde da Família-PSF.
- d Obra para instalação de Posto de Saúde no povoado de Embiratanha. Recursos da ordem de R\$ 119.000,00 foram recebidos, mas o Posto não foi construído.
- 1.6. Registramos que a análise efetuada limitou-se à identificação dos fatos apontados, bem como à verificação de possíveis irregularidades na gestão dos recursos públicos federais referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Saúde da Família.
- 1.7. Ainda, além das questões indicadas no item 1.5 deste relatório, foram apuradas as seguintes situações relacionadas aos programas que são objeto desta ação de controle:
- a Falha no desempenho do nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar no município;
- b Falta de termo de referência elaborado por nutricionista na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- c Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar desvinculada de cardápio previamente elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE;
- d Falta de fornecimento de infraestrutura ao Conselho de Alimentação Escolar CAE e atuação insatisfatória deste Conselho;
- e Verificação da situação da infraestrutura das unidades de saúde do município de São Gonçalo do Piauí
- 1.8. Para a execução do trabalho foram adotadas as seguintes ações:

- Análise de documentação de despesa referente à alimentação escolar;
- Análise de procedimentos licitatórios para aquisição de alimentação escolar;
- Análise de contratos com fornecedores de alimentação escolar;
- Análise dos Cardápios qualitativos relativos aos exercícios de 2011 e 2012 disponibilizados pela Prefeitura;
- Consultas ao sistema SAGRES do TCE/PI;
- Análise das Atas de registro de reunião do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- Visita "in loco" a escolas do município;
- Análise dos Relatórios com resultados finais do censo escolar de 2012;
- Verificação do cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, pelos profissionais do PSF;
- Análise das fichas de atendimentos diário dos profissionais médicos;
- Verificação da composição das Equipes de Saúde implantadas no município de São Gonçalo do Piauí;
- Levantamento, no sistema SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, dos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí à empresa contratada para construção do Posto de Saúde de Embiratanha;
- Inspeção Física realizada nas obras de construção do Posto de Saúde de Embiratanha;
- Análise dos pagamentos realizados, referente à construção do Posto de Saúde de Embiratanha;
- Visita "in loco" ao Centro Municipal de Saúde de São Gonçalo, localizado na zona urbana, e ao Posto de Saúde da localidade Baixinha.
- 1.9. Os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados, organizados por órgão superior e por programa/ação de governo, estão apresentados no item 2, onde estão relatadas as constatações relacionadas às situações contidas nas demandas apresentadas, e item 3, onde estão relatadas as constatações não contempladas na demanda original apresentada.

2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

2.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

2.1.1 – Programa:
Brasil Escolarizado
Ação:
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
Objeto Examinado:

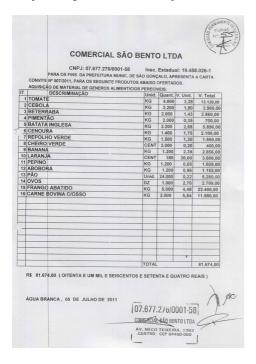
Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Agente Executor Local:	06.554.828/0001-78 PREFEITURA MUNICIPAL
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 145.152,00
Ordem de Serviço:	201308202
Forma de Transferência:	Não se Aplica

2.1.1.1

Situação Verificada

"Vejam só povo de São Gonçalo do Piauí, esta lista de produtos que o gestor informa ao TCE:



Frango vêm para as escolas. As maiores escolas recebem 30 kg por semana, e as menores escolas recebem 2 frangos, 1 kg de tomate, 3 pimentões, 1 kg de cebola, 5 mói de cheiro verde, 1 centro de banana e 1 centro de laranja, isto aparece no Valdulce Ribeiro e Nova Vida, na Embiratanha é menor valor e na Baixinha menos ainda. Gado Bravo com 4 alunos e Lagoa do Coco 8 alunos, secretaria de Saúde e Hospital não existe merenda. Porque no hospital não tem médicos e nem leitos de internamento adequados para atendimento, tudo é feito em São Pedro, Angical, Água Branca ou Teresina.

O Peti é a mesma coisa dos colégios, Onde estão esses gêneros alimentícios? Só se for na casa do Sistema.

A cidade não chega a 5.000 habitantes, daria para abastecer 3(três) vezes por semana a cidade. Faça suas contas.

Imagine: Para abastecer colégios com 950 alunos e sistema de saúde que não funciona inteiro, só provisoriamente. Afinal onde estão os consumidores destes produtos? Vejam é o SUPERMERCADO SÃO BENTO que fornece as notas, mas é comprado aqui na feira livre no galpão."

INFORMAÇÃO

Pagamentos realizados por supostas aquisições de produtos hortifrutigranjeiros sem procedimento licitatório.

a) Fato:

Na análise dos pagamentos realizados pela prefeitura à empresa COMERCIAL SÃO BENTO LTDA., CNPJ: 07.677.276/0001-58, constatou-se que a gestão municipal realizou vários pagamentos a essa empresa sem o devido procedimento licitatório.

A empresa aparece como vencedora do Processo Administrativo 030/2011, relativo à Carta Convite CC 007/2011, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Gonçalo do Piauí no exercício de 2011. Por meio desse processo a empresa foi contratada em 08/07/2011, entretanto, constam vários pagamentos anteriores a essa data, que totalizam o valor de R\$ 64.701,76, adquiridos sem licitação, conforme demonstrado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	TOTAL PAGO SEM LICITAÇÃO (R\$)
Secretaria de Educação	22.644,04
Secretaria de Saúde	3.600,00
Secretaria de Assistência social	22.150,00
Secretaria de Cultura	16.307,72
TOTAL	64.701,76

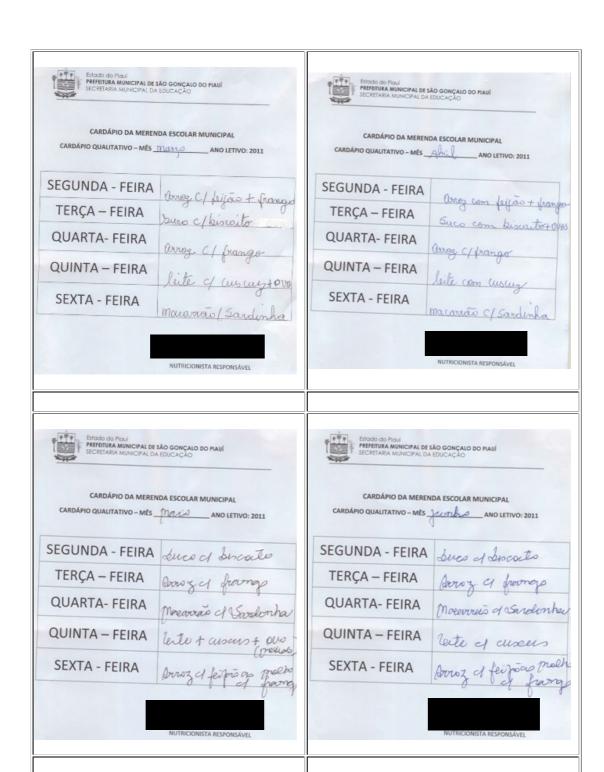
O contrato firmado com a empresa era de R\$ 75.480,00, porém, os pagamentos realizados na vigência desse contrato somaram o valor de R\$ 170.014,76. Portanto, houve pagamentos superiores ao previsto no contrato, no valor total de R\$ 94.534,76.

Consta no contrato que a prefeitura utilizaria as fontes de recursos do FMAS, FMS, FPM e outras fontes não listadas para cobrir essas despesas. Não foram identificados pagamentos para esta empresa com recursos do FNDE/PNAE enviado à Prefeitura no exercício de 2011.

Quanto ao exercício de 2012, constatou-se que essa empresa foi beneficiária de pagamentos sem procedimento licitatório que totalizaram o valor de R\$ 210.439,82. Não foi identificada a utilização de recursos destinados ao FNDE/PNAE para financiar essas despesas.

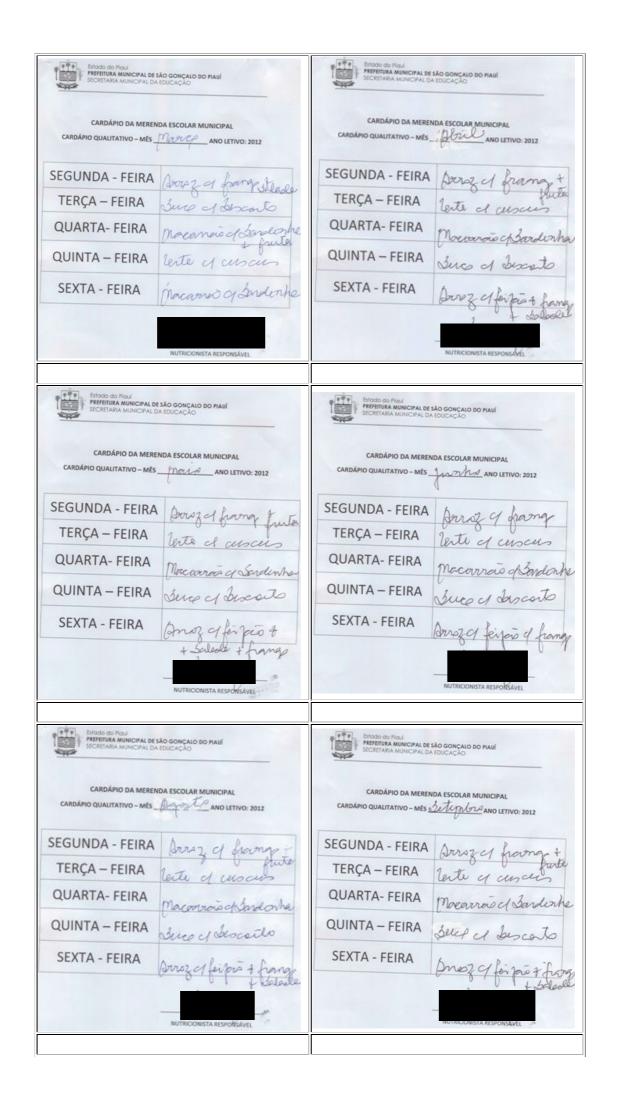
Em relação aos supostos produtos perecíveis fornecidos pela COMERCIAL SÃO BENTO LTDA., conforme o contrato firmado identificou-se que alguns dos produtos relacionados não fizeram parte do cardápio fornecido nas escolas. Assim, os itens BETERRABA, BATATA INGLESA, CENOURA, REPOLHO VERDE, PEPINO, ABÓBORA, PÃO e CARNE BOVINA COM OSSO não compuseram os cardápios da alimentação escolar de 2011 e 2012.

Para comprovar que estes produtos, efetivamente, não foram utilizados na alimentação escolar, relacionamos a seguir os cardápios qualitativos disponibilizados pela prefeitura e assinados pelo profissional de nutrição, relativos aos anos letivos de 2011 e 2012:



Estado do Picul FREFETIVA MUNICIPAL DE SÃO GONÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	LO DO PIAUÍ	Endod do Flour PREFETURA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DA	IÁO GONÇALO DO PIAUÍ EDUCAÇÃO
CARDÁPIO DA MERENDA ESCOL CARDÁPIO QUALITATIVO - MÊS ARABA	AR MUNICIPAL AND LETIVO: 2011	CARDÁPIO DA MEREN CARDÁPIO QUALITATIVO - MÉS 3	IDA ESCOLAR MUNICIPAL
QUARTA- FEIRA Porce QUINTA - FEIRA Succession Sexta - FEIRA	ed leipis & frang ed cuscus acrois ed Andunka es ed Biscoils rap as prolin ed arrisz	SEGUNDA - FEIRA TERÇA — FEIRA QUARTA- FEIRA QUINTA — FEIRA SEXTA - FEIRA	Deroz d france lete d beseito Baroz d fer pro + france macaviras d Bardinhe lete d cesaus
Estado do Piquí PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO GONO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃ CARDÁPIO DA MERENDA ESCO CARDÁPIO QUALITATIVO – MÊS	O LAR MUNICIPAL	Estado do Fioul PREFETURA MUNICIPAL DE S SECRETARIA MUNICIPAL DA CARDÁPIO DA MEREN CARDÁPIO QUALITATIVO — MÊS	DA ESCOLAR MUNICIPAL
QUARTA- FEIRA QUINTA – FEIRA LEAT SEXTA - FEIRA	oz ci frang + fruita a ci cuccus g ci fei jaio + fring + Salate te ci Jescoto arrais Madenha	SEGUNDA - FEIRA TERÇA – FEIRA QUARTA- FEIRA QUINTA – FEIRA SEXTA - FEIRA	Does get feijore & france Leite et dessaits Arroz et françaita Meavies et dardinhe Leite et cuscus

Como se percebe, o produto FÉCULA DE MANDIOCA não aparece em nenhum dos cardápios do ano letivo de 2011. Assim como os produtos ACHOCOLATADO, FARINHA DE MANDIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA e MARGARINA não constam do cardápio do ano letivo de 2012, relacionado logo a baixo.



Estado do Piaul PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Estodo do Plouí PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CARDÁPIO QUALITATIVO - MÊS LUTURO ANO LETIVO: 2012	CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CARDÁPIO QUALITATIVO – MÊS MUNICIPAL CARDÁPIO DA MESENDA ESCOLAR MUNICIPAL CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CARDÁPIO QUALITATIVO – MÊS MUNICIPAL CARDÁPIO CARDÁPIO QUALITATIVO – MES MUNICIPAL CARDÁPIO QUALITATIVO – MES MUNICIPAL CARDÁPIO CARDAPIO CARDÁPIO CARDAPIO CARDÁPIO CARDAPIO CARDÁPIO CARDAPIO CARDAPIO CARDAPIO CARDÁPIO CARDAPIO CARDAPI
SEGUNDA - FEIRA Dersy of grange puta TERÇA - FEIRA lette of cuscus QUARTA- FEIRA Microario of Sardinha QUINTA - FEIRA lette of Sardinha SEXTA - FEIRA Donz of feiring of france Addresse	SEGUNDA - FEIRA Jours of Groung futa TERÇA - FEIRA Verte of cuscus QUARTA- FEIRA Macarrais of Sandunha QUINTA - FEIRA Seus of Siscorts SEXTA - FEIRA Orroz of feiro + frança
ETODO do Plou! PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECREJARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CARDÁPIO QUALITATIVO — MÊS ANO LETIVO: 2012	
SEGUNDA - FEIRA Orrez d francops futer TERÇA - FEIRA lette el cuscus QUARTA- FEIRA Orcavirais el Sardonha QUINTA - FEIRA Suco el Sissaito SEXTA - FEIRA Orrez el Ripero 4, franco	
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL	

Em que pese os fatos apontados neste item, a análise da equipe de fiscalização limitou-se a verificar a regularidade das despesas custeadas com recursos do FNDE destinados à merenda escolar, por meio do PNAE.

b) Conclusão sobre a situação verificada:

Verificou-se que alguns dos produtos constantes da proposta vencedora da Carta Convite 007/2011 não compuseram os cardápios da merenda escolar de 2011 e 2012. No entanto não foram analisadas as Notas Fiscais de compra dos produtos PERECÍVEIS tendo em vista que foram adquiridos com recursos próprios da prefeitura.

2.2 MINISTERIO DA SAUDE

2.2.1 – Programa:

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação:							
Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família							
Objeto Examinado:							
Públicos de Municípios, enfatizando-se a at ESF. Analisar o banco de dados do Cadast							
Agente Executor Local: 11.416.311/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 0,00							
Ordem de Serviço: 201306462							
Forma de Transferência:	Fundo a Fundo ou Concessão						

2.2.1.1

Situação Verificada

Falhas na prestação de serviços médicos e odontológicos, relacionadas ao Programa Saúde da Família-PSF.

CONSTATAÇÃO

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

a) Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou cronograma de atividade dos profissionais de saúde referente ao ano de 2013.

De acordo com os cronogramas disponibilizados verificou-se que os profissionais de nível superior médicos, dentistas e enfermeiros do Programa Saúde da Família/Saúde Bucal, não estão cumprindo a carga horária semanal preconizada pela Portaria nº 2.488/2011 (Anexo I, Especificidades da Estratégia de Saúde da Família, item V).

a) De acordo com o cronograma de serviço dos profissionais que compõem a equipe de saúde da família cadastrada para prestar atendimentos no Centro Municipal de Saúde de São Gonçalo-CMS, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 380, Centro, São Gonçalo do Piauí, os profissionais médicos, dentistas e enfermeiros prestam atendimentos às Quartas, Quintas e Sextas-feiras.

CRONOGRAMA DA EQUIPE DE SAÚDE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO GONÇALO -ZONA URBANA						
CARCO	QUA	,	NTA	SEX	TA	
CARGO	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
MÉDICOS CPF ***.648.853-**	AMBULATÓRIO UNIDADE MISTA DE SAÚDE-IMS	AMBULATÓRIO VISITA ZONA RURAL	AMBULATÓRIO UMS	VISITA DOMICILIAR	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS
ENFERMEIRA CPF ***.937.103-**	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE)	AMBULATÓRIO (CITOLOGIA)	PRÉ-NATAL	VISITA DOMICILIAR	(PUERICULTURA)	HIPERDIA
DENTISTA CPF ***.733.893-**	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS

b) De acordo com o cronograma de serviço dos profissionais que compõem a equipe de saúde da família cadastrada para prestar atendimentos no Posto de Saúde Baixinha, zona rural, os profissionais médicos, dentistas e enfermeiros prestam atendimentos às Segundas, Terças e Quartasfeiras.

CRONOGRAMA DA EQUIPE DE SAÚDE DO POSTO DE SAUDE BAIXINHA-ZONA RURAL						
CARCO	SEC	GUNDA	TEI	RÇA	QUA	RTA
CARGO	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
MÉDICOS CPF ***.056.783-** ***.464.292-**	AMBULATÓRIO UNIDADE MISTA DE SAÚDE-UMS	AMBULATÓRIO LOCALIDADES LAGOA DO COCO, BAIXINHA, EMBIRATANHA e GROTÕES (UMA VEZ/MÊS EM CADA LOCALIDADE)	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO VISITA ZONA RURAL	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS
ENFERMEIRA CPF ***.914.323-**	AMBULATÓRIO (CITOLOGIA)	AMBULATÓRIO VISITA DOMICILIAR	PRÉ-NATAL	AMBULATÓRIO VISITA RURAL	(PUERICULTURA)	PALESTRA ESCOLA
DENTISTA CPF ***.672.953-**	AMBULATÓRIO UMS	PALESTRA SAÚDE NA ESCOLA(PSE)	AMBULATÓRIO BAIXINHA	PALESTRA SAÚDE NA ESCOLA(PSE)	AMBULATÓRIO UMS	AMBULATÓRIO UMS

c) Em relação aos profissionais médicos, foi solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizasse as fichas de atendimentos diário dos profissionais, relativas ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012, para se verificar a efetividade do atendimento dos profissionais à população. Foram disponibilizadas fichas denominadas "Ficha Diária de Produção Ambulatorial", nas quais não continham elementos/informações suficientes e adequados para dar suporte ao levantamento dos dias efetivamente trabalhados pelos profissionais. As fichas continham apenas o nome, idade e endereço dos pacientes, mas faltavam informações consistentes, tais como: assinatura do paciente (comprovação do atendimento) e o carimbo e assinatura do médico, para identificação do profissional que efetivamente prestou o atendimento.

Diante da fragilidade das informações existentes nas Fichas Diária de Produção Ambulatorial disponibilizadas e, considerando que a população após receber o atendimento médico geralmente dirige-se à Farmácia Básica para pegar os medicamentos prescritos pelo médico, a equipe procurou verificar junto à Farmácia Básica do Município, como era implementado o controle de entrega de medicamentos para os pacientes e verificou que o mesmo era feito por meio de retenção da receita médica. Diante dessa informação, solicitou-se que fossem disponibilizadas para a equipe de fiscalização todas as guias médicas existentes, referentes ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012, mas só foram encontradas e disponibilizadas guias de receitas relativas ao ano de 2011.

De posse das guias realizou-se o levantamento dos dias efetivamente trabalhados (em negrito e sublinhado), conforme planilha a seguir:

LEVANTAMENTO DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS PELOS MÉDICOS/PSF, CONFORME AS GUIAS DE RECEITAS MÉDICAS DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA, RELATIVAS AO PERÍODO DE JAN A											
					DEZ	/2011.					
	MÉDIC	O DE IN	NICIAIS	S: O. C.			MÉDIC	O DE IN	ICIAIS	R. F. L.	
	CI	PF ***.80	09.553-	**		CPF ***.648.8523-**					
CO	NTRAT	O CELE	BRAD	O EM 2	010	CT N	° 018/20	011 – 03/0	01/2011	- 12 M	ESES
REMUNERAÇÃO: R\$ 6.325,00						REMUNERAÇÃO: R\$ 6.325,00					
	JANEIRO DE 2011						JANEIRO DE 2011				
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB

03	04	05	06	07	08	03	04	05	06	07	08	
10	11	12	13	14	15	10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	24	25	26	27	28	29	
31	<u> 23</u>	20	21	20	29		23	<u> 20</u>	<u>41</u>	<u> 40</u>	29	
<u>31</u>	MÉDIC	CO DE IN		2. M. V		MÉDICOS DE INICIAIS: R. F. L.						
		PF ***.0:				1		PF ***.64			··	
CT N		$\frac{11 - 01}{011 - 01}$			DIAG	CTN		$\frac{11 - 03}{11 - 03}$			ECEC	
		$\frac{011 - 017}{011 - 287}$				CIN	010/20)11 – 03/	31/2011	- 12 IVI	ESES	
		NERAÇÃ					DEMIN	NERAÇÃ	(O) P\$ 6	5 3 2 5 0 0		
-		VEREIR			,			VEREIR				
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
520	01	02	03	04	05	520	01	02	03	04	05	
07	08	09	10	11	12	07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26	
28	_==					28		 _				
	N	IARÇO	DE 201	1			N	/ //ARÇO	DE 201	1		
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
	01	02	03	04	05		01	02	03	04	05	
07		09	10	11	12	07		09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			28	29	30	31			
	1	ABRIL I	DE 2011	<u> </u>	1			ABRIL I	DE 2 011			
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
				01	02				_	01	02	
04	05	06	07	08	09	04	05	06	07	08	09	
<u>11</u>	12	13	14	15	16	11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	25	26	27	28	29	30	
	MAIO DE 2011							MAIO I	E 2011			
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
02	03	04	05	06	07	02	03	04	<u>05</u>	06	07	
09	10	11	12	13	14	09	10	<u>11</u>	12	13	14	
<u>16</u>	<u>17</u>	18	19	20	21	16	17	<u>18</u>	19	20	21	
23	<u>24</u>	25	26	27	28	23	24	<u>25</u>	<u>26</u>	27	28	
<u>30</u>	<u>31</u>					30	31					
	J	UNHO 1	DE 201	1				UNHO	DE 201	1		
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
		01	02	03	04			<u>01</u>	<u>02</u>	<u>03</u>	04	
<u>06</u>	<u>07</u>	08	09	10	11	06	07	<u>08</u>	<u>09</u>	<u>10</u>	11	
13	<u>14</u>	15	16	<u>17</u>	18	13	14	<u>15</u>	<u>16</u>	<u>17</u>	18	
<u>20</u>	<u>21</u>	22	23	24	25	20	21	<u>22</u>	23	24	25	
<u>27</u>	<u>28</u>	29	30			27	28	<u>29</u>	<u>30</u>			
	J	ULHO I	DE 201	1				JULHO 1	DE 201	1		
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
				01	02					<u>01</u>	02	
<u>04</u>	<u>05</u>	06	07	08	09	04	05	<u>06</u>	<u>07</u>	<u>08</u>	09	

11	12	13	14	15	16	11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	25	26	27	28	29	30	
	A	GOSTO	DE 20	11		AGOSTO DE 2011						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
<u>01</u>	<u>02</u>	03	04	05	06	01	02	<u>03</u>	<u>04</u>	05	06	
08	<u>09</u>	10	11	12	13	08	09	10	11	<u>12</u>	13	
15	<u>16</u>	17	18	19	20	15	16	17	<u>18</u>	<u>19</u>	20	
<u>22</u>	<u>23</u>	24	25	26	27	22	23	<u>24</u>	<u>25</u>	26	27	
<u>29</u>	<u>30</u>	31				29	30	<u>31</u>				
	SE	TEMBR	O DE 2	2011			SE'	TEMBR	O DE 2	011		
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
			01	02	03				<u>01</u>	02	<u>03</u>	
05	06		08	09	10	05	06		<u>08</u>	09	10	
12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	16	17	
19	<u>20</u>	<u>21</u>	22	23	24	19	20	21	<u>22</u>	<u>23</u>	24	
<u>26</u>	<u>27</u>	28	29	30		26	27	28	<u>29</u>	<u>30</u>		
		J TUBR (UTUBRO				
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
					01						01	
03	04	05	06	07	08	03	04	05	<u>06</u>	<u>07</u>	08	
10	<u>11</u>		13	14	15	<u>10</u>	11		<u>13</u>	14	15	
<u>17</u>	<u>18</u>	19	20	21	22	17	18	19	<u>20</u>	<u>21</u>	22	
<u>24</u>	<u>25</u>	26	27	28	29	24	25	26	<u>27</u>	28	29	
<u>31</u>						31						
		VEMBR			- 1-			VEMBR		_	- 1-	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
	01		03	04	05		01		03	04	05	
07	<u>08</u>	<u>09</u>	10	11	12	07	08	09	<u>10</u>	11	12	
14		16	17	18	19	14		16	<u>17</u>	<u>18</u>	19	
21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	<u>25</u>	26	
28	<u>29</u>	30	0.55.5	011		28	29	30 ZEMB	0.05.5	011		
ar.c		ZEMBR		ſ	a í s	ar.c		ZEMBR			a í s	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
0.5	0.0	07	01	02	03	0.5	0.6	07	01	02	03	
05	06	07	08	09	10	05	06	07	08	09	10	
12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	<u>16</u>	17	
19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	26	27	28	29	30	31	

d) Em relação aos profissionais de enfermagem que compõem as duas equipes de saúde da família, verificou-se que foram contratados por meio de concurso público realizado em 2007 e, que foram nomeadas por meio dos Decretos nºs 07 e 08, de 06/03/2008.

Ainda, em relação aos profissionais de enfermagem, verificaram-se divergências entre as informações constantes dos cronogramas de atividades dos profissionais e os controles de frequência disponibilizados. Nos cronogramas consta que as enfermeiras do PSF cumprem jornada de trabalho de três dias por semana, no entanto, nos controles de frequência (folhas de ponto), os profissionais de enfermagem assinaram como tendo trabalhado todos os dias da semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2012.

e) Em relação aos profissionais do Programa Saúde Bucal-PSB, verificou-se que os dois

profissionais foram contratados por meio do concurso público realizado em 2007 e, que foram nomeados por meio dos Decretos nºs 09 e 10, de 06/03/2008.

Com base nos controles de atendimento diário dos profissionais de saúde bucal, realizou-se um levantamento para quantificar os dias efetivamente trabalhos pelos profissionais, conforme registrados no livro de atendimento diário.

QUANTIDADE DE REGISTROS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM JANEIRO DE
2011, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL(NOME OU CARIMBO) NO
LIVRO DE ATENDIMENTOS

HISTÓRICO	ATENDIMENTOS
TOTAL ATENDIMENTOS NO MÊS	21
DENTISTA DE CPF ***.672.953-**	5
DENTISTA DE CPF ***.733.893-**	3
OUTROS PROFISSIONAIS	3
SEM IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	10

LEVANTAMENTO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS, CONFORME REGISTRO NO CADERNO DE CONTROLE, CONTENDO APENAS OS NOMES DOS PACIENTES E MÊS/ANO, SEM IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE PRESTOU OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS,

	FEV/2011	MAR/2011	ABR/2011	MAI/2011	JUN/2011	JUL/2011
TOTAL	7	13	15	14	12	11
SEGUNDAS	2	3	3	3	2	3
TERÇAS	2	3	3	3	3	1
QUARTAS	1	3	3	3	3	1
QUINTAS	2	3	3	3	2	3
SEXTAS		1	3	2	2	3

QUANTIDADE DE REGISTROS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL NO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO DE 2012, NO LIVRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO

HISTÓRICO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
TOTAL ATENDIMENTOS NO MÊS	10	9	10	13	12
DENTISTA DE CPF ***.672.953-**	6	4	5	6	4
DENTISTA DE CPF ***.733.893-**	3	4	3	6	7
SEM IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	1	1	2	1	1

Verificou-se por meio do livro de registro de atendimentos diário dos profissionais do Programa Saúde Bucal, que os dentistas cumprem jornada de trabalho conforme planilha abaixo:

DIAS EM QUE OS PROFISSIONAIS DO PR	ROGRAMA SAÚD	O BUCAL PR	ESTAM									
ATENDIMENTOS PARA A POPULAÇÃO												
DENTISTA DE CPF ***.672.953-**	SEGUNDAS	QUINTAS	SEXTAS									
DENTISTA DE CPF ***.733.893-**	QUARTAS	QUINTAS										

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor sobre esta constatação.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

O Gestor Federal deve determinar ao gestor municipal que controle a frequência dos profissionais

do PSF, de forma a cumprir a jornada semanal preconizada pela Portaria/MS nº 2.488/2001, (Anexo I, Especificidades da Estratégia de Saúde da Família, item V).

Recomendação: 2

O Gestor Federal deve ralizar a suspensão da transferência dos recursos financeiros relativamente às equipes cujos profissionais descumpram a carga horária semanal prevista pelo Programa Saúde da Família-PSF.

d) Conclusão sobre a situação verificada:

Verificou-se por meio de análise da documentação disponibilizada, que os profissionais de saúde médicos, dentistas e enfermeiras, que compõem as Equipes de Saúde do Programa Saúde da Família, não estão cumprindo a carga horária de trabalho estabelecida na Portaria nº 2.488/2011 (Anexo I, Especificidades da Estratégia de Saúde da Família, item V) do Ministério da Saúde. Dessa forma, procede a demanda de supostas impropriedades relativas a prestação de serviços pelos profissionais do Programa Saúde da Família-PSF.

2.2.1.2

Situação Verificada

Obra para instalação de Posto de Saúde no povoado de Embiratanha. Recursos da ordem de R\$ 119.000,00 foram recebidos, mas o Posto não foi construído.

INFORMAÇÃO

Construção do Posto de Saúde da localidade Embiratanha.

a) Fato:

a) Em relação a construção do Posto de Saúde de Embiratanha.

A equipe de fiscalização visitou as obras de construção do Posto de Saúde da localidade Embiratanha, que fica a aproximadamente 20 km da sede do município e constatou que as obras já foram concluídas e, conforme informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde o Posto de Saúde em breve será inaugurado e entrará em funcionamento, atendendo à população de diversas localidades das proximidades.

b) Em ralação aos recursos financeiros aplicados na construção do Posto de Saúde.

De acordo com publicações no Diário Oficial dos Municípios do dia 10/06/2010, onde constam a publicação do Contrato nº 035/2010, relativo ao processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2010, cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde no povoado Embiratanha, no município de São Gonçalo-PI, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e a empresa Médio Parnaíba Manutenção e Reformas Ltda., CNPJ 02.835.645/0001-70, com sede na Rua Benjamim Constant, 691, Centro, na Cidade de São Pedro do Piauí-PI, verificou-se que o valor do Contrato, assinado em 06/06/2010, para construção do Posto de Saúde foi de R\$ 199.161,24. No dia 10/06/2010, também foi publicado o Termo de Homologação e Adjudicação, datado de 04/06/2010.

Verificou-se por meio de consulta ao sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a realização de pagamentos para a empresa contratada Médio Parnaíba Manutenção e Reformas Ltda., conforme segue:

EMPENHO DATA UO FORNECEDOR	DESCRIÇÃO VL PAGO
----------------------------	-------------------

			MEDIO	Valor que se empenha para	
			PARNAIBA	pagamento da 2ª Medição dos	
NE000041	17/03/2011	FMS	CONSTRUCOES	serviços de construção de Unidade	82.098,04
			02.835.645/0001-70	Básica de Saúde conforme Nota	
				Fiscal nº 350, em anexo.	
			MEDIO	Valor que se empenha para	
			PARNAIBA	pagamento da 3ª Medição dos	
				serviços de CONSTRUÇÃO DE	
			02.835.645/0001-70	UMA UNIDADE BÁSICA DE	
NE001033	06/04/2011	FMS		SAUDE no povoado	47.013,20
				EMBIRATANHA do município	
				de São Gonçalo do Piauí,	
				conforme Contrato e Nota Fiscal	
				nº 363, em anexo.	
TOTAL					129.111,24

Quanto ao pagamento referente à 1ª medição não foi identificado, haja vista que foi realizado em 2010, e o escopo de exame para fiscalização foi 2011 e 2012.

b) Conclusão sobre a situação verificada:

De acordo com publicação, no Diário Oficial dos Municípios, de 10 de junho de 2010, do extrato do instrumento de contrato nº 035/2010, relativo ao certame Tomada de Preço nº 003/2010, de 06/06/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde no povoado Embiratanha, no município de São Gonçalo do Piauí-PI, a obra foi licitada no valor de R\$ 199.161,24, com a empresa Médio Parnaíba Manutenção e Reformas Ltda. CNPJ 02.835.645/0001-70, com sede em São Pedro do Piauí-PI, cidade próxima a São Gonçalo/PI.

Quanto às obras da Unidade de Saúde de Embiratanha, verificou-se que já estão concluídas, faltando apenas a instalação dos equipamentos e mobiliários para colocar em funcionamento do Programa de Saúde da Família na localidade.

3. OUTRAS AÇÕES

A seguir apresentamos constatações identificadas por ocasião dos trabalhos realizados, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores, relativas a situações não mencionadas na demanda original:

3.1 MINISTERIO DA EDUCACAO

3.1.1 - Programa:

Brasil Escolarizado

Objeto Examinado:

Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Agente Executor Local:	06.554.828/0001-78 PREFEITURA MUNICIPAL
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 145.152,00
Ordem de Serviço:	201308202
Forma de Transferência:	Não se Aplica

3.1.1.1 - CONSTATAÇÃO

Falta de termo de referência elaborado pelo nutricionista na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

a) Fato:

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o ano letivo de 2011 foi efetivada da seguinte forma: Os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS foram adquiridos por meio do Processo Administrativo nº 009/2011 utilizando-se, na condição de carona, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2010 do município de Batalha/PI, tendo como fornecedora a empresa COSTA E MACHADO LTDA, CNPJ: 02.920.929/0001-84. Os gêneros alimentícios PERECÍVEIS foram adquiridos por meio do Processo Administrativo 030/2011, relativo à Carta Convite CC 007/2011, tendo como fornecedora a empresa COMERCIAL SÃO BENTO LTDA., CNPJ: 07.677.276/0001-58.

Relativamente ao exercício de 2012 não foi apresentado processo licitatório referente a aquisição de merenda escolar, muito embora a empresa COSTA E MACHADO LTDA. conste nas Notas Fiscais como fornecedora dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Da análise dos processos administrativo supra citados, constatou-se que nos autos dos referidos processos de aquisição não haviam Termos de Referência (cardápio) elaborado previamente por nutricionista responsável, contendo a relação de quantidades, tipos e qualidades dos alimentos necessários para a composição do cardápio. Tal fato contraria o parágrafo 1º do artigo 14 da Resolução FNDE/CD nº 38, de 16/07/2009, combinado com o parágrafo 5º do artigo 15 da mesma resolução.

O Termo de Referência é o documento assinado pelo responsável técnico da Unidade Solicitante, através do qual o requisitante esclarece e detalha o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, orçamento detalhado de acordo com os preços estimados de mercado, métodos, estratégias de suprimentos, cronograma, retratando os planejamentos iniciais da licitação e da contratação, definindo seus elementos básicos.

É através dos dados constantes do Termo de Referência que se elaborará o Edital e o licitante será informado acerca do que a administração quer contratar. Cumpre ressaltar que o sucesso da licitação depende da fase interna, da elaboração do instrumento convocatório, pois nele são definidas todas as condições a serem cumpridas pelo licitante vencedor.

Assim, a Unidade solicitante deverá expor no Termo de Referência a definição do objeto da contratação de forma clara, precisa e detalhada, a estrutura de custos, os preços praticados no mercado, a forma e prazo para entrega do bem ou realização do serviço contratado, bem como as condições de sua aceitação, deveres do contratado e da contratante, os mecanismos e procedimentos de fiscalização do serviço prestado, quando for o caso.

De acordo com a citada Resolução, o nutricionista é o responsável técnico pelo Programa de Merenda Escolar e o cardápio, que deve ser planejado antes do início do exercício financeiro, deve constituir-se em instrumento de primeira instância para fins de cumprimento das metas e diretrizes do Programa que é levar aos estudantes uma alimentação saudável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, bem como de incluir a educação alimentar no processo de ensino e aprendizagem.

Segundo a Resolução CFN nº 465/2010, Artigo 3º, compete ao nutricionista exercer as seguintes atividades obrigatórias, entre outras:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares da educação pública;
- Estimular a identificação de escolares com necessidades nutricionais específicas;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição e gêneros alimentícios;
- Elaborar o plano anual de trabalho do PNAE.

Na prática, o profissional de nutrição vinculado à Prefeitura, tão somente, ajustou o cardápio utilizado nas escolas às disponibilidades de alimentos já contratadas com os fornecedores. Na verdade, não houve um planejamento prévio, antes do início do exercício financeiro, conforme prevê a dita Resolução. Se quer, foi feito o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes.

No exercício de 2011, respondiam como gestores da administração municipal: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito, A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação e Cultura e T. M. da L. B., CPF: ***.270.573-** - Nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do município de São Gonçalo do Piauí.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito das funções do nutricionista previstas na Resolução FNDE nº 38/2009 e na Resolução nº 465/2010, do Conselho Federal de Nutricionistas (sobretudo no Art. 3º), quanto à atribuições obrigatórias do profissionais de nutrição responsáveis pelo Programa de Alimentação Escolar.

3.1.1.2 - CONSTATAÇÃO

Atuação insatisfatória do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

a) Fato:

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, embora esteja formalmente constituído, não vem atuando junto às unidades escolares municipais, no que se refere à fiscalização, acompanhamento, avaliação e monitoramento do Programa no município, conforme prevê o Art. 27 da Resolução/FNDE/CD/Nº 38/2009. De acordo com o que foi relatado pelos membros do conselho

em reunião previamente agendada, foram identificadas fragilidades na atuação do CAE que estão listadas abaixo:

- ausência de atuação do CAE nos processos licitatórios de aquisição de alimentos;
- ausência de participação do CAE na escolha de alimentos para composição do cardápio básico;
- ausência de atuação do CAE na verificação da quantidade/qualidade dos alimentos que chegam às escolas;
- ausência de atuação do CAE na verificação das condições de armazenamento dos alimentos nos depósitos e distribuição às escolas;
- ausência de visitas do CAE às escolas para verificação das condições de armazenamento dos alimentos:
- ausência de participação no exame da prestação de contas dos recursos do PNAE.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Providenciar ação periódica de sensibilização e capacitação dos conselheiros municipais e implementar mecanismos capazes de verificar a efetividade das ações de controle social.

3.1.1.3 - CONSTATAÇÃO

Falta de fornecimento de infraestrutura ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

a) Fato:

De acordo com a verificação "in loco", constatou-se que a Prefeitura Municipal não disponibilizou ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, descumprindo, dessa forma, o exposto no art. 13° da Resolução/FNDE/CD/n° 38/2009, que relaciona as seguintes exigências:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, e
- d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade.

Registra-se que os membro do conselho não receberam capacitação para o desenvolvimento de suas atribuições.

No exercício de 2011, respondiam como gestores da administração municipal: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito, A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação e Cultura.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor municipal sobre o correto atendimento à legislação do programa no que se refere ao fornecimento da infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar.

Recomendação: 2

Providenciar ação periódica de capacitação dos conselheiros do CAE.

3.1.1.4 - CONSTATAÇÃO

Falta de merenda em escolas do Município no exercício de 2011.

a) Fato:

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o ano letivo de 2011 foi efetivada da seguinte forma: Os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS foram adquiridos por meio do Processo Administrativo nº 009/2011 utilizando-se, na condição de carona, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2010 do município de Batalha/PI, tendo como fornecedora a empresa COSTA E MACHADO LTDA, CNPJ: 02.920.929/0001-84. Os gêneros alimentícios PERECÍVEIS foram adquiridos por meio do Processo Administrativo 030/2011, relativo à Carta Convite CC 007/2011, tendo como fornecedora a empresa COMERCIAL SÃO BENTO LTDA., CNPJ: 07.677.276/0001-58. Constatou-se ainda, que os gêneros alimentícios perecíveis foram adquiridos com recursos próprios da prefeitura, já os não perecíveis foram adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O exame das Notas Fiscais de compra de merenda escolar, exclusivamente com recursos do PNAE, relativas ao exercício de 2011 contendo as quantidades adquiridas, bem como dos cardápios qualitativos mensais disponibilizados pela prefeitura, referentes aos exercícios de 2011, revelou que os gêneros alimentícios adquiridos foram insuficientes para atender a todos os alunos da educação básica em período parcial ao longo do ano.

A metodologia utilizada para o cálculo das **quantidades mensais(Q)** de gêneros alimentícios necessários para merenda escolar compreende a **quantidade per capita (P)** de cada alimento, a **frequência mensal(F)** com que os produtos são oferecidos e o **número de alunos (N)** existentes, resultando na seguinte fórmula: Q=PxFxN.

Por exemplo, o município se propôs ofertar feijão 04 dias(F) no mês para 1.082 alunos(N) em 2011 (número de alunos extraídos do Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar do sítio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP). Baseando-se no per capita de 30g de feijão (P) por aluno, necessita-se de 129.840 gramas do produto, o que corresponde a aproximadamente 130 kg (Q=PxFxN). A quantidade de feijão adquiridas em março de 2011, a exemplo dos outros meses do ano, foi suficiente para atender apenas 01 dia dos 04 a que se propôs o município, conforme se depreende da tabela abaixo.

Da mesma forma, ainda no mês de março de 2011, comprou-se 400 latas de sardinha para atender 02 dias letivos no mês. Usando-se a mesma metodologia: 40g de sardinha(P) por aluno, ofertando-se o produto 02 dias(F) no mês, para 1.082 alunos(N), obtêm-se 173.120 gramas do

produto, aproximadamente 1.332 latas de 130g. Diante deste calculo, observa-se que as 400 latas de sardinha adquiridas no mês não são suficientes para cobrir sequer 1 dia letivo. A maior quantidade adquirida de sardinha registrada no ano foi de 500 latas.

Ora, um dos pratos do cardápio qualitativo apresentado é justamente macarrão com sardinha. Ao que se depreende da tabela abaixo e pelos motivos expostos anteriormente, fica evidente que estes produtos foram adquiridos em quantidades bem inferiores aos necessários.

Nas planilhas abaixo estão listados todos os produtos que foram adquiridos em quantidades insuficientes, o que teve como consequência a falta de merenda nas escolas do município.

MÊS	NF	DAT NF	PRODUTOS	Q1	UN	v.unit	TOTAL	PERC		F	Q2	DIF	VALOR
Mar	1538	18/03/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	120	KG	2,60	312,00	50	g	4	216	96	250,64
Mar	1581	30/03/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	90	KG	2,60	234,00	50	g	4	216	126	328,64
Abr	1636	08/04/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	120	KG	2,40	288,00	50	g	4	216	96	231,36
Mai	1701	05/05/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	90	KG	2,60	234,00	50	g	4	216	126	328,64
Mai	1722	06/05/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	120	KG	2,40	288,00	50	g	4	216	96	231,36
Jun	1823	07/06/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	90	KG	2,60	234,00	50	g	4	216	126	328,64
Jul	1902	06/07/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	90	KG	2,60	234,00	50	g	4	216	126	328,64
Ago	1976	02/08/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	90	KG	2,60	234,00	50	g	4	216	126	328,64
Set	2070	09/09/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	60	KG	2,60	156,00	50	g	4	216	156	406,64
Out	2137	06/10/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	60	KG	2,60	156,00	50	g	4	216	156	406,64
Nov	2218	07/11/11	AÇUCAR REFINADO CELTA 1 KG	90	KG	2,60	234,00	50	g	4	216	126	328,64
Mar	1581	30/03/11	ARROZ POLIDO TIO LIMA T-2 1 KG	510	KG	2,40	1.224,00	60	g	8	519	9	22,46
Mai	1701	05/05/11	ARROZ POLIDO TIO LIMA T-2 1 KG	510	KG	2,40	1.224,00	60	g	8	519	9	22,46
Set	2070	09/09/11	ARROZ POLIDO TIO LIMA T-2 1 KG	360	KG	2,40	864,00	60	g	8	519	159	382,46

		1	T			<u> </u>							
	2127	06/10/11	ARROZ	260	W.C.	2.40	064.00	60		0	510	150	202.46
Out	213/	06/10/11	POLIDO TIO LIMA T-2 1 KG	360	KG	2,40	864,00	60	g	8	519	159	382,46
									L				
Nov	2210	07/11/11	ARROZ POLIDO TIO	270	VC	2,40	648,00	60	L	0	519	249	598,46
NOV	2210		LIMA T-2 1 KG	270	NG	2,40	048,00	00	g	0	319	249	390,40
	-		ARROZ										
Dez	2286	12/12/11	POLIDO TIO	330	KG	2,85	940,50	60	o	R	519	189	539,68
Dez		12,12,11	LIMA T-2 1 KG			2,03) 10,50	00	٥		51)	10)	237,00
			BISCOITO										
Mar	1581	30/03/11	CHERTA C CRA	80	PCT	2,20	176,00	21	g	4	227	147	323,88
			400 G										
			BISCOITO										
Mai	1701	05/05/11	CHERTA C CRA	80	PCT	2,20	176,00	21	g	4	227	147	323,88
			400 G										
			BISCOITO										
Jun	1823		CHERTA C CRA	140	PCT	2,20	308,00	21	g	4	227	87	191,88
		1	400 G						L				
	1.501		BISCOITO		БСТ	2.20	156.00	21			227		222.00
Mar	1581		CHERTA MARIA 400 G	80	PCT	2,20	176,00	21	g	4	227	147	323,88
									L				
Abr	1636	08/04/11	BISCOITO CHERTA	80	РСТ	2,33	186,40	21	α	1	227	147	343,02
Au	1030		MARIA 400 G	80	1 C 1	2,33	100,40	21	g	4	221	14/	343,02
			BISCOITO							Г			
Mai	1701	05/05/11	CHERTA	80	РСТ	2,20	176,00	21	g	4	227	147	323,88
11201	1,01		MARIA 400 G			_,_ 0	1,0,00		٦			1.,	220,00
			BISCOITO							Г			
Mai	1722	06/05/11	CHERTA	80	PCT	2,33	186,40	21	g	4	227	147	343,02
			MARIA 400 G										
			BISCOITO										
Jun	1823		CHERTA	140	PCT	2,20	308,00	21	g	4	227	87	191,88
			MARIA 400 G										
			BISCOITO										
Ago	1976		CHERTA	140	PCT	2,20	308,00	21	g	4	227	87	191,88
	-		MARIA 400 G						L				
NI	2210	07/11/11	BISCOITO	100	рст	2.20	220.00	21		4	227	107	270.00
Nov	2218	0//11/11	CHERTA MARIA 400 G	100	PCT	2,20	220,00	21	g	4	227	127	279,88
			BISCOITO										
Ago	1976	02/08/11	ESTRELA C	140	РСТ	2,20	308,00	21	σ	4	227	87	191,88
rigo	1770	02/00/11	CRA 400 G	170		2,20	300,00	21	5	_	221	0,	171,00
	<u> </u>		BISCOITO						r	П			
Set	2070	09/09/11	ESTRELA C	200	РСТ	2,20	440,00	21	g	4	227	27	59,88
			CRA 400 G				,		ľ				
			BISCOITO			,							
Out	2137	06/10/11	ESTRELA C	200	PCT	2,20	440,00	21	g	4	227	27	59,88
	<u> </u>		CRA 400 G						L				
			BISCOITO										7
Nov	2218	07/11/11	ESTRELA C	180	PCT	2,20	396,00	21	g	4	227	47	103,88
	<u> </u>		CRA 400 G						L				
Set	2070	11/19/119/11	CONDIMENTO	1	РСТ	4,75	4,75	1	g	4	22	21	98,04
			D CLARA 1 KG			,	,						,

1		7	,						_	_			
Mar	1581	30/03/11	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	РСТ	1,90	76,00	20	g	4	173	133	252,93
Mai	1701	05/05/11	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	РСТ	1,90	76,00	20	g	4	173	133	252,93
Jun	1823	07/06/11	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	60	РСТ	1,90	114,00	20	g	4	173	113	214,93
Jul	1902	06/07/11	FECULA MANDIOCA 1 KG	60	KG	1,90	114,00	20	g	4	87	27	50,46
Ago	1976	02/08/11	FECULA MANDIOCA 1 KG	40	KG	2,85	114,00	20	g	4	87	47	132,70
Set	2070	09/09/11	FECULA MANDIOCA 1 KG	40	KG	2,85	114,00	20	g	4	87	47	132,70
Out	2137	06/10/11	FECULA MANDIOCA 1 KG	40	KG	2,85	114,00	20	g	4	87	47	132,70
Nov	2218	07/11/11	FECULA MANDIOCA 1 KG	40	KG	2,85	114,00	20	g	4	87	47	132,70
Mar	1581		FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Mai	1701	05/05/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Jun	1823	07/06/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Jul	1902	06/07/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Ago	1976	02/08/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Set	2070	09/09/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Out	2137	06/10/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Nov	2218	07/11/11	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	5,80	174,00	30	g	4	130	100	579,07
Mar	1581	30/03/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g	2	108	28	50,76
Mai	1701	05/05/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500	80	РСТ	1,80	144,00	25	g	2	108	28	50,76

			G									1
Jun	1823	07/06/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Jul	1902	06/07/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Ago	1976	02/08/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Set	2070	09/09/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g 2	108	48	86,76
Out	2137	06/10/11	FLOCÃO DE ARROZ KIFLOCÃO 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g 2	108	48	86,76
Mar	1581	30/03/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	80	PCT	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Mai	1701	05/05/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	80	PCT	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Jun	1823	07/06/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	80	PCT	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Jul	1902	06/07/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	80	PCT	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Ago	1976	02/08/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	80	PCT	1,80	144,00	25	g 2	108	28	50,76
Set	2070	09/09/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	60	PCT	1,80	108,00	25	g 2	108	48	86,76
Out	2137	06/10/11	FLOCÃO DE MILHO KIFLOCÃO 500 G	60	PCT	1,80	108,00	25	g 2	108	48	86,76
Nov	2218	07/11/11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	80	KG	14,50	1.160,00	20	g 4	87	7	95,12
Mar	1538	18/03/11	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 G	209	PCT	2,90	606,10	20	g 4	433	224	649,02

Set 2070 09/09/11 INTEGRAL PCT 200 G 2,90 1.160,00 20 g 4 433 33 95,12 Out 2137 06/10/11 INTEGRAL PCT 200 G 2,90 1.160,00 20 g 4 433 33 95,12 Dez 2286 12/12/11 INTEGRAL PCT 200 G 3,03 1.060,50 20 g 4 433 83 250,88 Dez 2286 12/12/11 INTEGRAL PCT 350 PCT 200 G 3,03 1.060,50 20 g 4 433 83 250,88 Mar 1581 30/03/11 ESP CELTA 500 G 140 PCT 1,95 273,00 40 g 4 346 206 402,17 Abr 1636 08/04/11 ESP CELTA 500 G 40 PCT 2,16 86,40 40 g 4 346 306 661,48 Mai 1701 05/05/11 ESP CELTA 500 G 140 PCT 1,95 273,00 40 g 4 346 306 661,48 Mai 1722 06/05/11 ESP CELTA 500 G 40 PCT 2,16 86,40 40 g 4 346 306 661,48 Jun 1823 07/06/11 ESP CELTA 500 G 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 366 176 343,67 Jul 1902 06/07/11 ESP CELTA 500 G 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 MACARRÃO MACARRÃO 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Mac 30 0/08/11 ESP CELTA 500 G 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343			,											
Out 2137 06/10/11 INTEGRAL PCT 400 PCT 2.90 1.160,00	Set	2070			400	РСТ	2,90	1.160,00	20	g	4	433	33	95,12
Dez 2286 12/12/11 INTEGRAL PCT 350 PCT 3.03 1.060.50 20 g 4 433 83 250.88 200 G MACARRÃO MACA	Out	2137		INTEGRAL PCT	400	РСТ	2,90	1.160,00	20	g	4	433	33	95,12
Mar 1581 30/03/11 ESP CELTA 500 140 PCT 1,95 273,00 40 g 4 346 206 402,17 Abr 1636 08/04/11 ESP CELTA 500 40 PCT 2,16 86,40 40 g 4 346 306 661,48 Mai 1701 05/05/11 ESP CELTA 500 140 PCT 2,16 86,40 40 g 4 346 206 402,17 Mai 1722 06/05/11 ESP CELTA 500 170 PCT 2,16 86,40 40 g 4 346 306 661,48 Jun 1823 07/06/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 G MACARRÃO 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 G G MACARRÃO 170 PCT	Dez	2286		INTEGRAL PCT	350	РСТ	3,03	1.060,50	20	g	4	433	83	250,88
Abr	Mar	1581		ESP CELTA 500	140	РСТ	1,95	273,00	40	g	4	346	206	402,17
Mai 1701 05/05/11 ESP CELTA 500 140 PCT 1.95 273.00 40 g 4 346 206 402,17 Mai 1722 06/05/11 ESP CELTA 500 40 PCT 2.16 86,40 40 g 4 346 306 661,48 Jun 1823 07/06/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1.95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Jun 1902 06/07/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1.95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Ago 1976 02/08/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1.95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Set 2070 09/09/11 ESP CELTA 500 120 PCT 1.95 234,00 40 g 4 346 276 538,67 Out 2137	Abr	1636		ESP CELTA 500	40	РСТ	2,16	86,40	40	g	4	346	306	661,48
Mai 1722 06/05/11 ESP CELTA 500 G 40 PCT G 2,16 86,40 40 g 4 346 306 661,48 G Jun 1823 07/06/11 ESP CELTA 500 ESP CELTA 500 ESP CELTA 500 G 170 PCT G 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 G Jul 1902 06/07/11 ESP CELTA 500 G G 170 PCT SEP CELTA 500 ESP CELTA 5	Mai	1701		ESP CELTA 500	140	РСТ	1,95	273,00	40	g	4	346	206	402,17
Jun 1823 07/06/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Jul 1902 06/07/11 ESP CELTA 500 G 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Ago 1976 02/08/11 ESP CELTA 500 G 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Set 2070 09/09/11 ESP CELTA 500 G 120 PCT 1,95 234,00 40 g 4 346 226 441,17 Out 2137 06/10/11 ESP CELTA 500 G 70 PCT 1,95 136,50 40 g 4 346 226 441,17 Mov 2218 07/11/11 ESP CELTA 500 G 70 PCT 1,95 97,50 40 g 4 346 296 577,67 Mar 1581 30/03/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1,332 932	Mai	1722	06/05/11	ESP CELTA 500	40	РСТ	2,16	86,40	40	g	4	346	306	661,48
Jul 1902 06/07/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Ago 1976 02/08/11 ESP CELTA 500 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Set 2070 09/09/11 ESP CELTA 500 120 PCT 1,95 234,00 40 g 4 346 226 441,17 Out 2137 06/10/11 ESP CELTA 500 70 PCT 1,95 136,50 40 g 4 346 276 538,67 Mov 2218 07/11/11 ESP CELTA 500 50 PCT 1,95 97,50 40 g 4 346 276 538,67 Mar 1581 30/03/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Jun 1823 07/06/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 832 <t< td=""><td>Jun</td><td>1823</td><td></td><td>ESP CELTA 500</td><td>170</td><td>РСТ</td><td>1,95</td><td>331,50</td><td>40</td><td>g</td><td>4</td><td>346</td><td>176</td><td>343,67</td></t<>	Jun	1823		ESP CELTA 500	170	РСТ	1,95	331,50	40	g	4	346	176	343,67
Ago 1976 02/08/11 ESP CELTA 500 G 170 PCT 1,95 331,50 40 g 4 346 176 343,67 Set 2070 09/09/11 ESP CELTA 500 ESP CELTA 500 G 120 PCT 1,95 234,00 40 g 4 346 226 441,17 Out 2137 06/10/11 ESP CELTA 500 G 70 PCT 1,95 136,50 40 g 4 346 276 538,67 Nov 2218 07/11/11 ESP CELTA 500 G CLat 500 CL	Jul	1902		ESP CELTA 500	170	РСТ	1,95	331,50	40	g	4	346	176	343,67
Set 2070 09/09/11 ESP CELTA 500 G 120 PCT 1,95 234,00 40 g 4 346 226 441,17 Out 2137 06/10/11 ESP CELTA 500 G 70 PCT 1,95 136,50 40 g 4 346 276 538,67 Nov 2218 07/11/11 ESP CELTA 500 G 50 PCT 1,95 97,50 40 g 4 346 296 577,67 Mar 1581 30/03/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Mai 1701 05/05/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Jun 1823 07/06/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332	Ago	1976		ESP CELTA 500	170	РСТ	1,95	331,50	40	g	4	346	176	343,67
Out 2137 06/10/11 ESP CELTA 500 G 70 PCT 1,95 136,50 40 g 4 346 276 538,67 G Nov 2218 07/11/11 ESP CELTA 500 G 50 PCT 1,95 97,50 40 g 4 346 296 577,67 G Mar 1581 30/03/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 d Mai 1701 05/05/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 d Jun 1823 07/06/11 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 d Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 d Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 d Set 2070 09/09/11 G (Lat) 500 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 d Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 d	Set	2070		ESP CELTA 500	120	РСТ	1,95	234,00	40	g	4	346	226	441,17
Nov 2218 07/11/11 ESP CELTA 500 50 PCT 1,95 97,50 40 g 4 346 296 577,67 G Mar 1581 30/03/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Mai 1701 05/05/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Jun 1823 07/06/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13	Out	2137	06/10/11	ESP CELTA 500	70	РСТ	1,95	136,50	40	g	4	346	276	538,67
Mar 1581 30/03/11 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Mai 1701 05/05/11 SARDINHA 130 G (Lat) 400 LT 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Jun 1823 07/06/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13	Nov	2218	07/11/11	ESP CELTA 500	50	РСТ	1,95	97,50	40	g	4	346	296	577,67
Mai 170105/05/11 G (Lat) 400 L1 1,85 740,00 40 g 4 1.332 932 1.723,63 Jun 1823 07/06/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1,332 982 1.816,13	Mar	1581	30/03/11		400	LT	1,85	740,00	40	g	4	1.332	932	1.723,63
Jun 1823 07/06/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13	Mai	1701		SARDINHA 130	400	LT	1,85	740,00	40	g	4	1.332	932	1.723,63
Jul 1902 06/07/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13	Jun	1823	07/06/11	SARDINHA 130	500	LT	1,85	925,00	40	g	4	1.332	832	1.538,63
Ago 1976 02/08/11 SARDINHA 130 G (Lat) 500 LT 1,85 925,00 40 g 4 1.332 832 1.538,63 Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 G (Lat) 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13	Jul	1902		SARDINHA 130	500	LT	1,85	925,00	40	g	4	1.332	832	1.538,63
Set 2070 09/09/11 SARDINHA 130 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1.816,13 Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 350 LT 1,85 647,50 40 g 4 1.332 982 1,816,13	Ago	1976	02/08/11	SARDINHA 130	500	LT	1,85	925,00	40	g	4	1.332	832	1.538,63
Out 2137 06/10/11 SARDINHA 130 350LT 1.85 647.50 40g 41.332 982 1.816.13	Set	2070		SARDINHA 130	350	LT	1,85	647,50	40	g	4	1.332	982	1.816,13
	Out	2137	06/10/11	SARDINHA 130	350	LT	1,85	647,50	40	g	4	1.332	982	1.816,13

Nov 2218 07/11/11 S	SARDINHA 130	350 LT	1,85	647,50	40	g 4	1.332	982	1.816,13	1
---------------------	--------------	--------	------	--------	----	-----	-------	-----	----------	---

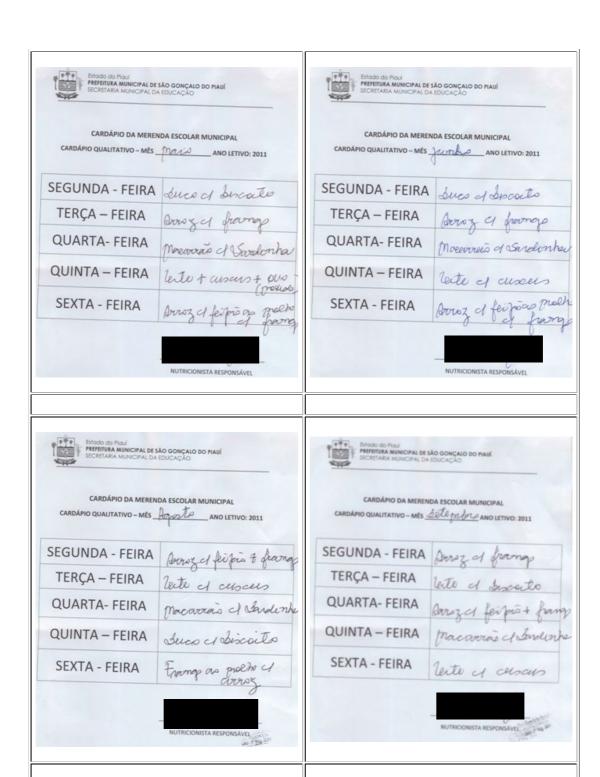
Fonte: Notas Fiscais de compra de merenda escolar em 2011.

- Q1 Quantidades adquiridas.
- Q2 Quantidades necessárias.
- PERC Valor per capita.
- F Frequência mensal com que os alimentos foram servidos.
- DIF Diferença entre as quantidades (Q1 Q2).
- VALOR Valor das quantidades que deveriam ter sido adquiridas a mais (V. UNIT x DIF).

A seguir listamos os cardápios mensais qualitativos disponibilizados pela prefeitura e de onde se pode deduzir o frequência mensal com que os produtos alimentícios adquiridos foram servidos. Os cardápios quantitativos, apesar de solicitados formalmente, por meio da Solicitação de Fiscalização Prévia, a prefeitura não disponibilizou e, por meio do Ofício nº 47/2013, de 21/06/2013, se manifestou dizendo: "Na Secretaria Municipal da Educação não encontramos os cardápios quantitativos da merenda escolar PNAE 2011 e 2012 apesar de que a nutricionista da época em questão diz que os mesmos foram feitos".

Vale registrar que a Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, em seu art 2º, define CARDÁPIO como sendo a <u>ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades individuais e coletivas discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais (grifo nosso).</u>

CARDÁPIO DA MEREN CARDÁPIO QUALITATIVO - MÊS	DA ESCOLAR MUNICIPAL ANO LETIVO: 2011	CARDÁPIO DA MERENC CARDÁPIO QUALITATIVO – MÉS	DA ESCOLAR MUNICIPAL
SEGUNDA - FEIRA	0	SEGUNDA - FEIRA	
TERÇA – FEIRA	Druez C/ feijens + frango	TERÇA – FEIRA	array com feijão + fran
QUARTA- FEIRA		QUARTA- FEIRA	Suco com bisconto+
QUINTA – FEIRA	arring C/ Grango	QUINTA - FFIRA	leite com cusus
SEXTA - FEIRA	lite of curcustoro	SEXTA - FEIRA	macanão c/ Sardinha
	- Strainha		- Januarya
	NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL		NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL



	DA ESCOLAR MUNICIPAL OUTUUR AND LETIVO: 2011		DA ESCOLAR MUNICIPAL hp. Wandry ANO LETIVO: 2011
SEGUNDA - FEIRA	Arroz c/ frang + fruita	SEGUNDA - FEIRA	Does & of ferfore of fram
TERÇA – FEIRA	lette et cuscus	TERÇA – FEIRA	lete d Bessels
QUARTA- FEIRA	Duroz ci fei jai + france	QUARTA- FEIRA	Arroz of franch
QUINTA – FEIRA	lete y Liscots	QUINTA – FEIRA	Macavis of Bardin
SEXTA - FEIRA	Moearrais of Bardenhe	SEXTA - FEIRA	lette of cuscus
	NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL		NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

No exercício de 2011, respondiam como gestores da administração municipal: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito, A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação e Cultura e T. M. da L. B., CPF: ***.270.573-** - Nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do município de São Gonçalo do Piauí.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito do caráter suplementar dos recursos repassados pelo Governo Federal e sobre sua responsabilidade quanto ao adequado fornecimento da alimentação escolar.

Recomendação: 2

Orientar o gestor a respeito das funções do nutricionista previstas na Resolução FNDE nº 38/2009 e na Resolução nº 465/2010, do Conselho Federal de Nutricionistas, quanto à elaboração do cardápio para as escolas.

3.1.1.5 - CONSTATAÇÃO

Falta de merenda em escolas do Município no exercício de 2012.

a) Fato:

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o ano letivo de 2012 foi efetivada sem procedimento licitatório, pelas seguintes empresas: Os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS foram fornecidos pela empresa COSTA E MACHADO LTDA, CNPJ:

02.920.929/0001-84. Os gêneros alimentícios PERECÍVEIS foram adquiridos da empresa COMERCIAL SÃO BENTO LTDA., CNPJ: 07.677.276/0001-58. Constatou-se ainda, que os gêneros alimentícios perecíveis foram adquiridos com recursos próprios da prefeitura, já os não perecíveis foram adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O exame das Notas Fiscais de compra de merenda escolar relativas ao exercício de 2012 contendo as quantidades adquiridas, bem como dos cardápios qualitativos mensais disponibilizados pela prefeitura, referentes aos exercícios de 2012, revelou que os gêneros alimentícios adquiridos foram insuficientes para atender a todos os alunos da educação básica em período parcial ao longo do ano.

A metodologia utilizada para o cálculo das **quantidades mensais(Q)** de gêneros alimentícios necessários para merenda escolar compreende a **quantidade per capita (P)** de cada alimento, a **frequência mensal(F)** com que os produtos são oferecidos e o **número de alunos (N)** existentes, resultando na seguinte fórmula: Q=PxFxN.

Por exemplo, o município se propôs ofertar macarrão 04 dias(F) no mês para 1.006 alunos(N) em 2012 (número de alunos extraídos do Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar do sítio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP). Baseando-se no per capita de 40g de macarrão(P) por aluno, necessita-se de 160.960 gramas do produto, o que corresponde a aproximadamente 321 pacotes de 500 gramas (Q=PxFxN). Como se pode constatar na tabela abaixo as quantidades mensais de macarrão adquirida foi sem inferior a quantidade necessária. Percebe-se que nos meses de fevereiro, março, maio e junho a quantidade mensal adquirida não é suficiente para atender 01 dia dos 04 a que se propôs o município. Nos meses seguintes esta quantidade aumenta, contudo, ainda não é suficiente para o atendimento de 02 dias no mês.

No cardápio qualitativo de 2012 apresentado pela prefeitura, uma das refeições servidas é macarrão com sardinha. No mês de fevereiro de 2012, comprou-se 350 latas de sardinha para atender 04 dias letivos no mês. Usando-se a mesma metodologia: 40g de sardinha(P) por aluno, ofertando-se o produto 04 dias(F) no mês, para 1.006 alunos(N), obtêm-se 160.960 gramas do produto, aproximadamente 1.238 latas de 130g. Diante deste calculo, observa-se que as 350 latas de sardinha adquiridas no mês só permite atender 01 dia do mês letivo. A maior quantidade adquirida de sardinha registrada no ano foi de 600 latas que só permite o atendimento de 02 dias por mês.

Ora, um dos pratos do cardápio qualitativo apresentado é justamente macarrão com sardinha. Ao que se depreende da tabela abaixo e pelos motivos expostos anteriormente, fica evidente que estes produtos foram adquiridos em quantidades bem inferiores às necessárias, o que causou falta de merenda nas escolas durante o ano letivo.

Na planilha abaixo estão listados todos os produtos que foram adquiridos em quantidades insuficientes, o que teve como consequência a falta de merenda nas escolas do município.

MÊS	NF	DAT NF	PRODUTOS	Q1	UNID.	V.UNIT.	TOTAL	PERC		F	Q2	DIF	VAl
Set	3345	24/09/12	ACHOCOLATADO PO 400 G	48	PCT	3,10	148,80	15	g	4	150	102	31
Out	3408	16/10/12	ACHOCOLATADO PO 400 G	48	РСТ	3,10	148,80	15	g	4	150	102	31
Nov	3539	21/11/12	ACHOCOLATADO PO 400 G	48	PCT	3,10	148,80	15	g	4	150	102	31
Dez	3582	05/12/12	ACHOCOLATADO PO 400 G	48	PCT	3,10	148,80	15	g	4	150	102	31
Fev	2506	29/02/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	60	KG	2,90	174,00	50	g	4	201	141	40
Mar	2613	09/03/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	60	KG	2,90	174,00	50	g	4	201	141	4(
Mai	2799	05/05/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	60	KG	2,90	174,00	50	g	4	201	141	4(

	1	1	LOTIO LE				-						
Jun	2909	04/06/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	60	KG	2,90	174,00	50	g	4	201	141	4(
Jul	3026	05/07/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	150	KG	2,61	391,50	50	g	4	201	51	13
Ago	3181	09/08/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	120	KG	2,90	348,00	50	g	4	201	81	23
Set	3345	24/09/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	120	KG	2,90	348,00	50	g	4	201	81	23
Out	3408	16/10/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	120	KG	2,90	348,00	50	g	4	201	81	23
Nov	3539	21/11/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	150	KG	2,90	435,00	50	g	4	201	51	14
Dez	3582	05/12/12	AÇUCAR REFINADO 1 KG	150	KG	2,90	435,00	50	g	4	201	51	14
Fev	2506	29/02/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	360	KG	2,80	1.008,00	60	g	8	482	122	34
Mar	2613	09/03/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	300	KG	2,80	840,00	60	g	8	482	182	5(
Mai	2799	05/05/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	300	KG	2,80	840,00	60	g	8	482	182	5(
Jun	2909	04/06/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	330	KG	2,80	924,00	60	g	8	482	152	42
Jul	3026	05/07/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	347	KG	2,79	968,13	60	g	8	482	135	37
Set	3345	24/09/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	420	KG	2,80	1.176,00	60	g	8	482	62	17
Out	3408	16/10/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	420	KG	2,80	1.176,00	60	g	8	482	62	17
Nov	3539	21/11/12	ARROZ POLIDO T-2 1 KG	450	KG	2,80	1.260,00	60	g	8	482	32	{
Dez	3582	05/12/12	APPOZ POLIDO	450	KG	2,80	1.260,00	60	g	8	482	32	
Fev	2506	29/02/12	BISCOITO C CRA 400 G	200	РСТ	2,40	480,00	21	g	4	211	11	2
Mar	2613	09/03/12	BISCOITO C CRA 400 G	80	РСТ	2,40	192,00	21	g	4	211	131	31
Mai	2799	05/05/12	BISCOITO C CRA 400 G	80	РСТ	2,40	192,00	21	g	4	211	131	31
Jun	2909	04/06/12	BISCOITO C CRA 400 G	80	РСТ	2,40	192,00	21	g	4	211	131	31
Ago	3181	09/08/12	BISCOITO C CRA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Set	3345	24/09/12	BISCOITO C CRA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Out	3408	16/10/12	BISCOITO C CRA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Nov	3539	21/11/12	BISCOITO C CRA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Dez	3582	05/12/12	BISCOITO C CRA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Mar	2613	09/03/12	BISCOITO MARIA 400 G	80	РСТ	2,40	192,00	21	g	4	211	131	31

Mai	2799	05/05/12	BISCOITO MARIA 400 G	80	РСТ	2,40	192,00	21	g	4	211	131	31
Jun	2909	04/06/12	BISCOITO MARIA 400 G	80	PCT	2,40	192,00	21	g	4	211	131	31
Ago	3181	09/08/12	BISCOITO MARIA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Set	3345	24/09/12	BISCOITO MARIA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Nov	3539	21/11/12	BISCOITO MARIA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Dez	3582	05/12/12	BISCOITO MARIA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Out	3408	16/10/12	BISCOITO ESTR C CRA 400 G	160	РСТ	2,40	384,00	21	g	4	211	51	12
Ago	3181	09/08/12	CORANTE KIMIMO 1 KG	1	РСТ	4,87	4,87	1	g	4	8	7	3
Set	3345	24/09/12	CORANTE KIMIMO 1 KG	5	РСТ	4,87	24,35	1	g	4	8	3	
Out	3408	16/10/12	CORANTE KIMIMO 1 KG	5	РСТ	4,87	24,35	1	g	4	8	3	
Nov	3539	21/11/12	CORANTE KIMIMO 1 KG	3	РСТ	4,87	14,61	1	g	4	8	5	
Dez	3582	05/12/12	CORANTE KIMIMO 1 KG	3	РСТ	4,87	14,61	1	g	4	8	5	
Jul	3026	05/07/12	FARINHA MANDIOCA 1KG	60	KG	2,80	168,00	50	g	2	100	40	11
Fev	2506	29/02/12	FECULA MANDIOCA 500 G	40	РСТ	3,45	138,00	20	g	4	160	120	41
Mar	2613	09/03/12	FECULA MANDIOCA 500 G	40	РСТ	3,45	138,00	20	g	4	160	120	41
Mai	2799	05/05/12	FECULA MANDIOCA 500 G	40	РСТ	3,45	138,00	20	g	4	160	120	41
Jun	2909	04/06/12	FEIJÃO BRANCO 01 KG	30	KG	6,10	183,00	30	g	4	120	90	54
Ago	3181	09/08/12	FEIJÃO BRANCO 01 KG	60	KG	6,10	366,00	30	g	4	120	60	36
Fev	2506	29/02/12	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	6,10	183,00	30	g	4	120	90	54
Mar	2613	09/03/12	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	6,10	183,00	30	g	4	120	90	54
Mai	2799	05/05/12	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	6,10	183,00	30	g	4	120	90	54
Jul	3026	05/07/12	FEIJÃO CARIOQUINHA 01 KG	30	KG	6,41	192,30	30	g	4	120	90	57
Set	3345	24/09/12	FEIJÃO FRADINHO 01 KG	90	KG	6,10	549,00	30	g	4	120	30	18

			FEIJÃO				<u> </u>						
Out	3408	16/10/12	FRADINHO 01 KG	90	KG	6,10	549,00	30	g	4	120	30	18
Fev	2506	29/02/12	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g	2	100	40	7
Mar	2613	09/03/12	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g	2	100	40	
Mai	2799	05/05/12	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g	2	100	40	7
Jun	2909	04/06/12	FLOCÃO DE ARROZ 500 G	40	РСТ	1,80	72,00	25	g	2	100	60	1(
Fev	2506	29/02/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g	2	100	40	
Mar	2613	09/03/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	40	РСТ	1,80	72,00	25	g	2	100	60	1(
Mai	2799	05/05/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	40	РСТ	1,80	72,00	25	g	2	100	60	1(
Jun	2909	04/06/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	60	РСТ	1,80	108,00	25	g	2	100	40	
Ago	3181	09/08/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g	2	100	20	3
Set	3345	24/09/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g	2	100	20	3
Out	3408	16/10/12	FLOCÃO DE MILHO 500 G	80	РСТ	1,80	144,00	25	g	2	100	20	3
Fev	2506	29/02/12	LEITE EM PÓ INTEG PCT 200 G	500	РСТ	3,20	1.600,00	25	g	4	503	3	
Mar	2613	09/03/12	LEITE EM PÓ INTEG PCT 200 G	400	РСТ	3,20	1.280,00	25	g	4	503	103	32
		05/05/12	LEITE EM PÓ INTEG PCT 200 G	400	РСТ	3,20	1.280,00	25	g	4	503	103	32
Jun	2909	04/06/12	LEITE EM PÓ INTEG PCT 200 G	450	РСТ	3,20	1.440,00	25	g	4	503	53	16
Fev	2506	29/02/12	MACARRÃO ESP 500 G	70	РСТ	2,10	147,00	40	g	4	321	251	52
Mar	2613	09/03/12	MACARRÃO ESP 500 G	50	РСТ	2,10	105,00	40	g	4	321	271	<u>5</u> ξ
Mai	2799	05/05/12	MACARRÃO ESP 500 G	50	РСТ	2,10	105,00	40	g	4	321	271	5 (
Jun	2909	04/06/12	MACARRÃO ESP 500 G	50	РСТ	2,10	105,00	40	g	4	321	271	<u>5</u> €
Jul	3026	05/07/12	MACARRÃO ESP 500 G	120	РСТ	2,44	292,80	40	g	4	321	201	49
Ago	3181	09/08/12	MACARRÃO ESP 500 G	110	РСТ	2,10	231,00	40	g	4	321	211	44
Set	3345	24/09/12	MACARRÃO ESP 500 G	110	РСТ	2,10	231,00	40	g	4	321	211	44
Out	3408	16/10/12	MACARRÃO ESP 500 G	110	РСТ	2,10	231,00	40	g	4	321	211	44
Nov	3539	21/11/12	MACARRÃO ESP 500 G	110	РСТ	2,10	231,00	40	g	4	321	211	44
Dez	3582	05/12/12	MACARRÃO ESP 500 G	110	РСТ	2,10	231,00	40	g	4	321	211	44

Jul	3026	05/07/12	MARGARINA PRIMOR 250G	24	РОТ	2,00	48,00	5	g	4	80	56	11
Fev	2506	29/02/12	DE SOJA 900 ML PET	40	LT	4,40	176,00	5	ml	12	67	27	11
Mar	2613	09/03/12	DE SOJA 900 ML PET	40	LT	4,40	176,00	5	ml	12	67	27	11
Mai	2799	05/05/12	DE SOJA 900 ML PET	40	LT	4,40	176,00	5	ml	12	67	27	11
Jun	2909	04/06/12	DE SOJA 900 ML PET	40	LT	4,40	176,00	5	ml	12	67	27	11
Jul	3026	05/07/12	DE SOJA 900 ML PET	20	LT	4,96	99,20	5	ml	12	67	47	23
Fev	2506	29/02/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	350	LT	2,10	735,00	40	g	4	1238	888	1.8€
Mar	2613	09/03/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	300	LT	2,10	630,00	40	g	4	1238	938	1.9€
Mai	2799	05/05/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	300	LT	2,10	630,00	40	g	4	1238	938	1.9€
Jun	2909	04/06/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	300	LT	2,10	630,00	40	g	4	1238	938	1.9€
Ago	3181	09/08/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	500	LT	2,10	1.050,00	40	g	4	1238	738	1.54
Set	3345	24/09/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	500	LT	2,10	1.050,00	40	g	4	1238	738	1.54
Out	3408	16/10/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	500	LT	2,10	1.050,00	40	g	4	1238	738	1.54
Nov	3539	21/11/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	600	LT	2,10	1.260,00	40	g	4	1238	638	1.33
Dez	3582	05/12/12	SARDINHA COMEST 130 G (Lat)	600	LT	2,10	1.260,00	40	g	4	1238	638	1.33
Out	1960	25/10/12	SUCO CONCENTRA CAJA 2L	24	GF	10,00	240,00	20	ml	4	40,00	16	16
Jul	3026	05/07/12	SUCO JANDAIA CAJU 500 ML	36	GF	2,18	78,48	20	ml	4	160	124	27

Fonte: Notas Fiscais de compra de merenda escolar em 2012.

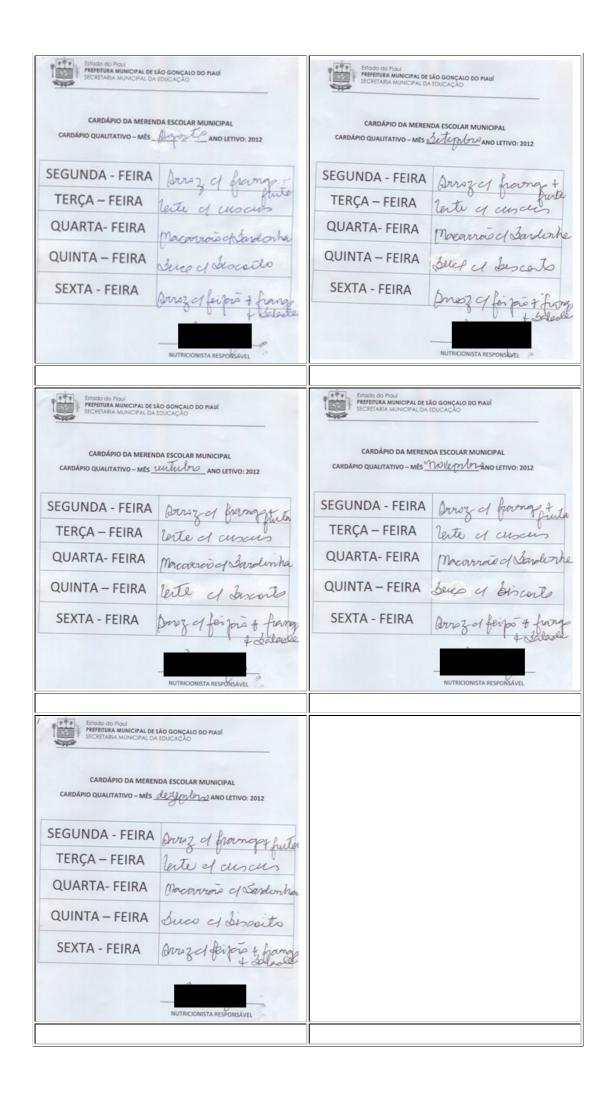
- Q1 Quantidades adquiridas.
- Q2 Quantidades necessárias.
- PERC Valor per capita.
- F Frequência mensal com que os alimentos foram servidos.
- \mbox{DIF} Diferença entre as quantidades (Q1 Q2).

VALOR – Valor das quantidades que deveriam ter sido adquiridas a mais (V. UNIT x DIF).

A seguir listamos os cardápios mensais qualitativos disponibilizados pela prefeitura e de onde se pode deduzir o frequência mensal com que os produtos alimentícios adquiridos foram servidos. Os cardápios quantitativos, apesar de solicitados formalmente, por meio da Solicitação de Fiscalização Prévia, a prefeitura não disponibilizou e por meio do Ofício nº 47/02013, de 21/06/2013, se manifestou dizendo: "Na Secretaria Municipal da Educação não encontramos os cardápios quantitativos da merenda escolar PNAE 2011 e 2012 apesar de que a nutricionista da época em questão diz que os mesmos foram feitos".

Vale registrar que a Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, em seu art 2º, define CARDÁPIO como sendo a <u>ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades individuais e coletivas discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais (grifo nosso).</u>

Estodo do Plaul PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DA	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ EDUCAÇÃO	PREFERVA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ LIDUCAÇÃO
CARDÁPIO DA MEREN CARDÁPIO QUALITATIVO - MÊS_	IDA ESCOLAR MUNICIPAL MANCE ANO LETIVO: 2012	CARDÁPIO DA MEREN CARDÁPIO QUALITATIVO – MÉS_	NDA ESCOLAR MUNICIPAL AND LETIVO: 2012
SEGUNDA - FEIRA	Book 2 of frang Steale	SEGUNDA - FEIRA	Dors of frang +
TERÇA – FEIRA	Sure of Escarto	TERÇA – FEIRA	lette et cuscus
QUARTA- FEIRA	macanario of Barologhe	QUARTA- FEIRA	Mocourous charderha
QUINTA – FEIRA	lete of cuscus	QUINTA - FEIRA	Suc of Discoto
SEXTA - FEIRA	nacamo of Indente	SEXTA - FEIRA	Deroz elfertas + fang
CARDÁPIO DA MERE	NDA ESCOLAR MUNICIPAL		IDA ESCOLAR MUNICIPAL
CARDÁPIO QUALITATIVO – MÊS	V		ANO LETIVO: 2012
SEGUNDA - FEIRA	Dorsz of Grang Juntar	SEGUNDA - FEIRA	Arroz of frang
TERÇA – FEIRA	lette el cuscus	TERÇA – FEIRA	lette of cuscus
QUARTA- FEIRA	Macarras of Sardinha	QUARTA- FEIRA	Macarrais of Bondonks
QUINTA – FEIRA	Sure of Discorts	QUINTA – FEIRA	Suco of Descorto
SEXTA - FEIRA	Amoz of fer pro 4	SEXTA - FEIRA	Arrozel feijas of francy
	NUTRICIONISTA RESPONSAVEL		NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL



No exercício de 2012, respondiam como gestores da administração municipal: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito, A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação, H. R. C, CPF: ***.804.013-** - Chefe do Almoxarifado e Cultura e T. M. da L. B., CPF: ***.270.573-** - Nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do município de São Gonçalo do Piauí.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito do caráter suplementar dos recursos repassados pelo Governo Federal e sobre sua responsabilidade quanto ao adequado fornecimento da alimentação escolar.

Recomendação: 2

Orientar o gestor a respeito das funções do nutricionista previstas na Resolução FNDE nº 38/2009 e na Resolução nº 465/2010, do Conselho Federal de Nutricionistas, quanto à elaboração do cardápio para as escolas.

3.1.1.6 - CONSTATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar desvinculada de cardápio previamente elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE.

a) Fato:

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o ano letivo de 2011 foi efetivada da seguinte forma: Os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS foram adquiridos por meio do Processo Administrativo nº 009/2011 utilizando-se, na condição de carona, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2010 do município de Batalha/PI, tendo como fornecedora a empresa COSTA E MACHADO LTDA, CNPJ: 02.920.929/0001-84. Os gêneros alimentícios PERECÍVEIS foram adquiridos por meio do Processo Administrativo 030/2011, relativo à Carta Convite CC 007/2011, tendo como fornecedora a empresa COMERCIAL SÃO BENTO LTDA., CNPJ: 07.677.276/0001-58.

Relativamente ao exercício de 2012 não foi apresentado processo licitatório referente a aquisição de merenda escolar, muito embora a empresa COSTA E MACHADO LTDA. conste nas Notas Fiscais como fornecedora dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Da análise dos referidos processos, verificou-se que a aquisição dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar não se baseou em cardápio planejado e elaborado previamente por nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do município, contrariando o parágrafo primeiro do artigo 14 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009, que assim estabelece:

"Art. 14. A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e nas legislações pertinentes, no que couber.

§ 1º Compete ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa, e aos demais nutricionistas

lotados no setor de alimentação escolar, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas."

No mesmo sentido, resolução do Conselho Federal de Nutricionistas, Resolução CFN Nº 465/2010, que dispões sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar, define em seu artigo 3º, inciso IX que compete, obrigatoriamente, ao nutricionista participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, dentre outros).

Ao que se percebe, na prática, o profissional de nutrição vinculado à prefeitura, tão somente, ajustou o cardápio aplicado nas escolas às disponibilidades de alimentos previamente contratadas com o fornecedor. Isto se prova, por meio da análise das Notas Fiscais de aquisição dos gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS relativos aos exercícios de 2011 e 2012, onde se pode constatar que foram adquiridos gêneros alimentícios, que não fizeram parte do cardápio da alimentação escolar nos referidos anos letivos. Estes produtos estão destacados nas tabelas a seguir:

EXERCÍCIO 2011

MÊS	NF	DATA NF	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	v.unit.	TOTAL
Mar	1581	30/03/11	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	РСТ	1,90	76,00
Mai	1701	05/05/11	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	РСТ	1,90	76,00
Jun	1823	07/06/11	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	60	РСТ	1,90	114,00
Jul	1902	06/07/11	FECULA MANDIOCA YAMAKAWA 1 KG	60	KG	1,90	114,00
Ago	1976	02/08/11	FECULA MANDIOCA YAMAKAWA 1 KG	40	KG	2,85	114,00
Set	2070	09/09/11	FECULA MANDIOCA YAMAKAWA 1 KG	40	KG	2,85	114,00
Out	2137	06/10/11	FECULA MANDIOCA YAMAKAWA 1 KG	40	KG	2,85	114,00
Nov	2218	07/11/11	FECULA MANDIOCA YAMAKAWA 1 KG	40	KG	2,85	114,00
Dez	2286	12/12/11	FECULA MANDIOCA YAMAKAWA 1 KG	100	KG	3,14	314,00
						TOTAL	1.150,00

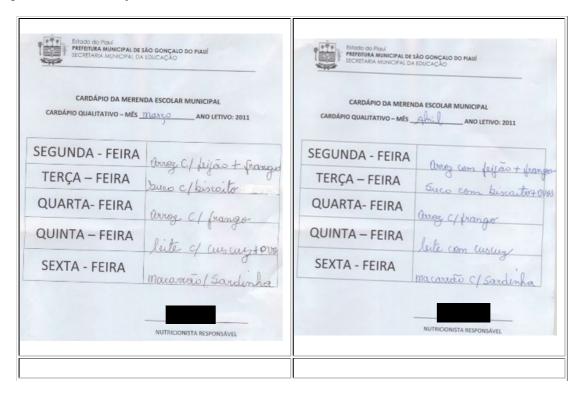
EXERCÍCIO 2012

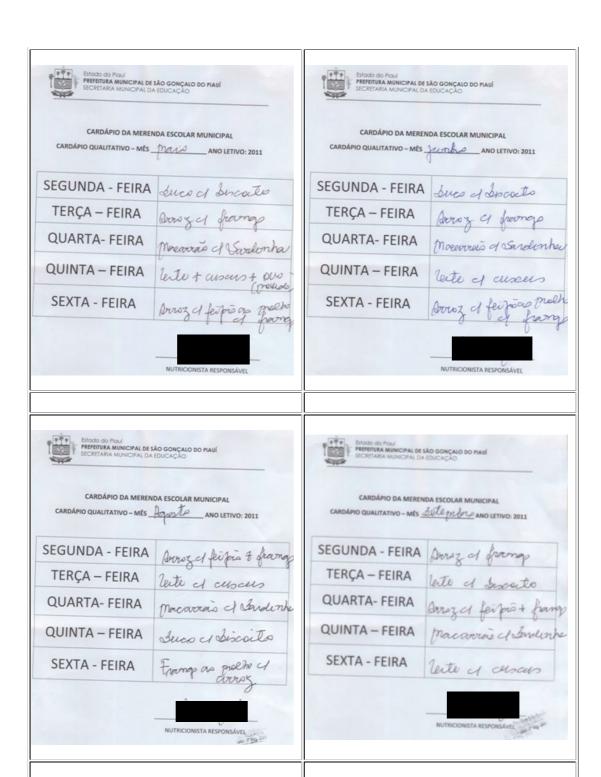
MÊS	NF	DATA NF	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	TOTAL
Set	3345	24/09/12	ACHOCOLATADO PO MARATA 400 G	48	РСТ	3,10	148,80
Out	3408	16/10/12	ACHOCOLATADO PO MARATA 400 G	48	РСТ	3,10	148,80
Nov	3539	[21/11/12]	ACHOCOLATADO PO MARATA 400 G	48	РСТ	3,10	148,80
Dez	3582	05/12/12	ACHOCOLATADO PO MARATA 400 G	48	РСТ	3,10	148,80

Jul	3026	05/07/12	FARINHA MANDIOCA BRANCA 1KG	60	KG	2,80	168,00
Fev	2506	129/02/12	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	РСТ	3,45	138,00
Mar	2613	09/03/12	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	РСТ	3,45	138,00
Mai	2799	05/05/12	FECULA MANDIOCA CELTA 500 G	40	PCT	3,45	138,00
Jul	3026	05/07/12	MARGARINA PRIMOR 250G	24	POT	2,00	48,00
						TOTAL	1.225,20

Com relação a aquisição dos gêneros alimentícios PERECÍVEIS, adquiridos em 2011 e 2012, verificou-se que não estavam presentes nos cardápios da alimentação escolar os seguintes alimentos: beterraba, batata inglesa, cenoura, repolho verde, pepino, abóbora, carne bovina com osso e pão. Os valores, em reais, dos gêneros alimentícios perecíveis que foram adquiridos e não compuseram os cardápios da merenda escolar não foi levantado pela equipe, tendo em vista que foram adquiridos com recursos próprios da prefeitura e por este motivo estão fora da competência de atuação da CGU. Assim, não foi analisada documentação física relativa a estas despesas (notas fiscais, recibos, empenhos).

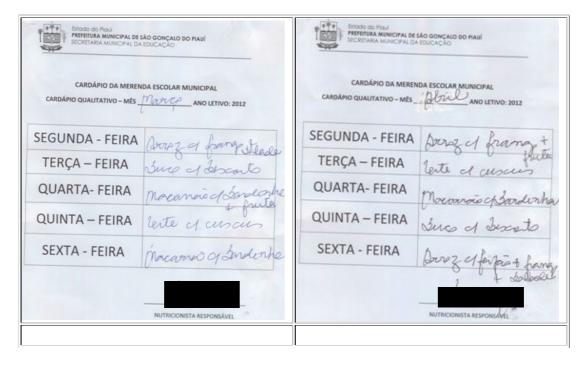
Para comprovar que estes produtos, efetivamente, não foram utilizados na alimentação escolar, relacionamos a seguir os cardápios qualitativos disponibilizados pela prefeitura e assinados pelo profissional de nutrição, relativos aos anos letivos de 2011 e 2012:

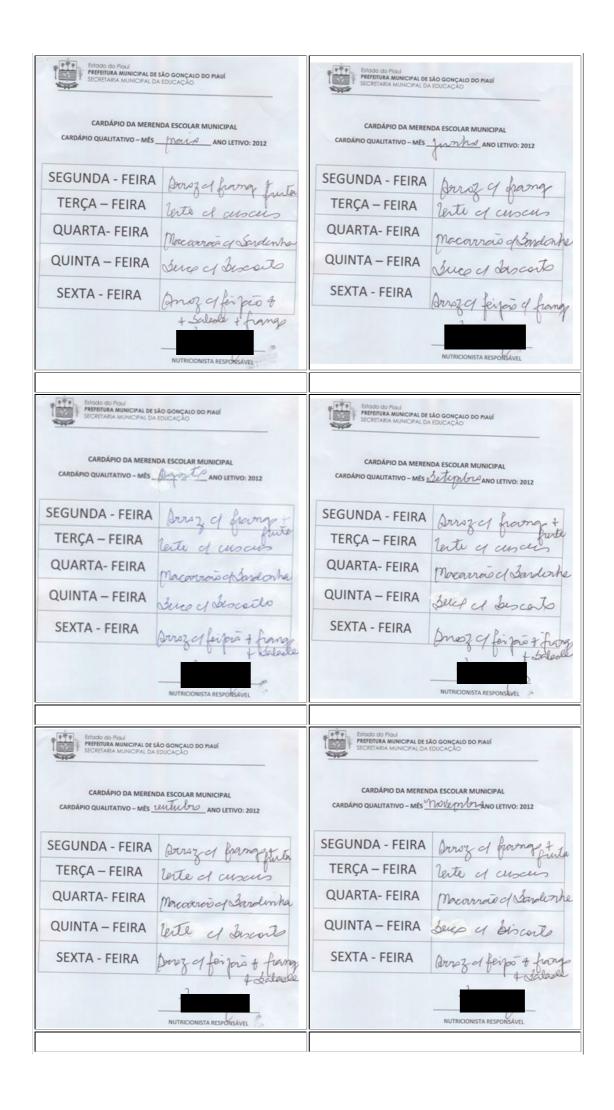




CARDÁPIO DA MERENDA E			EDUCAÇÃO
CARDÁPIO QUALITATIVO - MÊS ON			IDA ESCOLAR MUNICIPAL PO Wandry ANO LETIVO: 2011
SEGUNDA - FEIRA	broz cs frang + fruita	SEGUNDA - FEIRA	Dura z ce feijora & france
TEDCA FFIRE	ute el cuscus	TERÇA – FEIRA	lete d Bessels
	upz cifeijas + fung	QUARTA- FEIRA	Duroz of franget
OLIUNITA	ute of Tenorts	QUINTA – FEIRA	Macaria of Bardenha
SEXTA - FEIRA	Rocarrais of Bardenhe	SEXTA - FEIRA	lete of cuscus
_	NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL		NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL
			20 4 100

Como se percebe, o produto FÉCULA DE MANDIOCA não aparece em nenhum dos cardápios do ano letivo de 2011. Assim como os produtos ACHOCOLATADO, FARINHA DE MANDIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA e MARGARINA não constam do cardápio do ano letivo de 2012, relacionado logo a baixo.





Estado do Piaul PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DA	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ EDUCAÇÃO
	IDA ESCOLAR MUNICIPAL DE JUNE ANO LETIVO: 2012
SEGUNDA - FEIRA	Dors 2 of Grounges B. T.
TERÇA – FEIRA	arry of franges futer lete of curcus
QUARTA- FEIRA	Macaveris of Sardonha
QUINTA – FEIRA	Suco el Discoito
SEXTA - FEIRA	arrize feijors + pang
	4 declarate
	NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

De acordo com o estabelecido nas citadas Resoluções, o nutricionista é o responsável técnico pelo Programa de Merenda Escolar e o cardápio é instrumento de planejamento e ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais, que visa assegurar a oferta de uma alimentação equilibrada, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde.

No exercício de 2011 e 2012, respondiam como gestores da administração municipal: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito, A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação e Cultura e T. M. da L. B., CPF: ***.270.573-** - Nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do município de São Gonçalo do Piauí.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito das funções do nutricionista previstas na Resolução FNDE nº 38/2009 e na Resolução nº 358, de 18.5.2005, do Conselho Federal de Nutricionistas (sobretudo no Art. 3º) e do necessário cumprimento do cardápio pelas escolas.

3.1.1.7 - CONSTATAÇÃO

Falha no desempenho do nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar no município.

a) Fato:

De acordo com a Resolução FNDE nº 038/2009, Art. 14, a coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e nas legislações pertinentes, no que couber.

De acordo com a citada Resolução, compete ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

A Resolução prevê ainda, que os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

Segundo a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas, Resolução CFN nº 465/2010, Art. 2º, cardápio é a ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais. Em outras palavras é o instrumento de planejamento que visa assegurar a oferta de uma alimentação equilibrada, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde.

O Art. 3º da mesma Resolução estabelece que compete ao nutricionista, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar, exercer as seguintes atividades obrigatórias:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares da educação pública;
- Estimular a identificação de escolares com necessidades nutricionais específicas;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar,
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição e gêneros alimentícios;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações;
- Elaborar o plano anual de trabalho do PNAE;
- Assessorar o CAE.

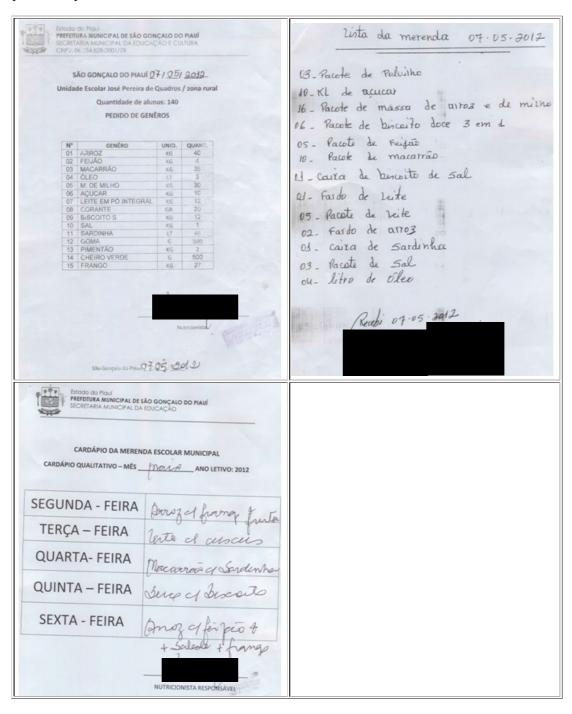
Em visita às escolas municipais e de acordo com a documentação fornecida pela prefeitura à equipe de fiscalização, verificou-se que o profissional de nutrição cadastrado junto ao FNDE e contratado pela prefeitura para atuar no âmbito do Programa de Alimentação Escolar não vem desenvolvendo suas atribuições conforme estabelecido na legislação vigente, conforme ilustrado acima.

O único documento disponibilizado foi o cardápio qualitativo, que não continha os componentes nutricionais com base em tabela "per capita", por preparação, nem os valores nutricionais de referência de energia, macro e micronutrientes, previstos no anexo III da Resolução CD/FNDE n°38/2009.

Foi expedida em 19 de junho de 2013 a Solicitação de Fiscalização nº 03, na qual foi solicitada

justificativa para a não apresentação/elaboração dos cardápios quantitativos, contendo as quantidades per capitas de cada alimento e a frequência mensal com que os mesmos foram servidos. Em resposta, o atual Secretário de Educação, F. I. R. M., informou por meio do Ofício nº 47/2013, de 21/06/2013, o que "na Secretaria Municipal de Educação não encontramos os cardápios quantitativos da merenda escolar PANAE 2011 e 2012, apesar de que a nutricionista da época em questão diz que os mesmos foram feitos".

O pedido de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar José Pereira Quadros, referente ao mês de maio de 2012, assinado pelo profissional de nutrição contratado pela prefeitura, no que se refere as quantidades solicitadas para atender a clientela da referida escola, certamente não pautou-se em método científico para seu cálculo, tendo em vista a discrepância entre as quantidades pedidas, as quantidades realmente necessárias, as quantidades recebidas na escola e o cardápio qualitativo aplicado naquele mês.



De acordo com o ilustrado acima, no mês de agosto de foi servido arroz 2 vezes na semana (segunda e sexta-feira), isto é, 8 vezes ao mês. A escola tinha 140 alunos. Utilizando-se o per capita de 60 gramas por pessoa, tem-se que a quantidade mensal necessária de arroz seria aproximadamente 67 Kg. (8 x 140 x 160 = 67.200/1000 = 67,20). A quantidade de arroz solicitada

foi de apenas 40 Kg, bem aquém do necessário para o atendimento mensal da clientela. Este mesmo cálculo pose ser utilizado para vários outros produtos do pedido, tais como, feijão e sardinha.

Em outra análise, no pedido existem produtos não utilizados no cardápio e vice-versa. Por exemplo, o produto goma constante do pedido não costa do cardápio e os produtos suco, fruta e salada constantes no cardápio não constam no pedido. Observa-se também que a diretora não atesta o recebimento do produto suco. Percebe-se, desta forma, que não há uma coerência entre o que foi pedido, o que foi recebido e o que foi servido.

Registra-se ainda, que muito embora o exercício de 2013 não faça parte do escopo desta fiscalização, quando da visita às escolas municipais, verificou-se também irregularidade na elaboração do cardápio qualitativo do ano letivo de 2013, tendo em vista que nele constam alimentos que não estão sendo servidos aos alunos por que não foram adquiridos/comprados pela prefeitura.

De posse dos referidos cardápios constatou-se que, não estão sendo servidos PÃO e FRUTAS para os alunos, muito embora estes produtos componham o cardápio do ano letivo de 2013, conforme ilustrado abaixo.

Estado do Moul PREFETURA MUNICIPAL DE SÃ SECRETARIA MUNICIPAL DA E CNPJ: 04,554,828,0001/78	IO GONÇALO DO MAUÍ DUCAÇÃO E CULTURA	Estado do Plaul PREFETURA MUNICIPAL DE SA SECRETARIA MUNICIPAL DA LE CNPJ: 06.554.828.0001/78	LO GONÇALO DO PIAUÍ EDUCAÇÃO E CULTURA
CARDÁPIO ME	is Barbasiona urbana RENDA ESCOLAR / Mais Educació -MES_ Gloul/acc13		nek Everal zona Rural RENDA ESCOLAR O-MÉS Mars 12013
SEGUNDA - FEIRA	lete ex boscato dece	SEGUNDA - FEIRA	Suco of Biscoits
TERÇA – FEIRA	Derroz of framap	TERÇA – FEIRA	Doroz of Grang 4
QUARTA- FEIRA	Suco es Pas	QUARTA- FEIRA	lette of cuscus
QUINTA – FEIRA	Macarrai of Parme	QUINTA – FEIRA	Bouzed feijact
SEXTA - FEIRA	Dehocolatado el Bocato	SEXTA - FEIRA	Schocolatade Rais
	NUTRICIONISTA PESPONSIA	The graph	NUTRICIONISTA WESPONS AND THE PROPERTY OF THE
Estodo do Picuá PREFETURA MUNICIPAL DE S SECRETARIA MUNICIPAL DA E SECRETARIA MUNICIPAL DA E ESCOIA MUNICIPAL DA E CARDÁPIO ME CARDÁPIO QUALITATIVO	ZONA URBANA RENDA ESCOLAR / Mous educaceus - MES Junto / 2013		
SEGUNDA - FEIRA	Suco of Discorto		
TERÇA – FEIRA	Dursz of framas + tonates		
QUARTA- FEIRA	lette of cuscus		
QUINTA – FEIRA	Sardinhe & Gruta		
SEXTA - FEIRA	Achicolated of Pas		
B.	NUTRICIONISTA RESPONSA		

Ao serem questionadas, merendeiras e diretoras afirmaram que foram informadas que os produtos não estavam chegando às escolas porque não haviam sido licitados e que a prefeitura estava tendo dificuldades de encontrar fornecedor.

Registra-se que a Resolução 038/2010 prevê que o nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora (neste caso prefeitura), e deverá ser cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II da mesma resolução. Ao preencher e assinar o referido cadastro junto ao FNDE, o profissional de nutrição declara ser o responsável técnico pelo município e que a partir daquela data desempenhará suas atividades em conformidade com o Código de Ética vigente (Resolução CFN nº 334/2004), comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de Leis, Decretos ou Resoluções.

Respondia pelas ações de alimentação escolar no município, no período de 2011 e 2012, a nutricionista, T. M. da L. B., CPF: ***.270.573-**, CRN 2691. Como também os gestores: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito (gestão 2009 - 2012), A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação e Cultura (gestão 2009 - 2012), L. A. de S., CPF: ***.926.483-** - Prefeito (gestão 2013), F. I. R. M., CPF: ***.618.373-** - Secretário de Educação (gestão 2013).

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito das funções do nutricionista previstas na Resolução FNDE nº 38/2009 e na Resolução nº 465/2010, do Conselho Federal de Nutricionistas (sobretudo no Art. 3º) e do necessário cumprimento do cardápio pelas escolas.

3.1.1.8 - CONSTATAÇÃO

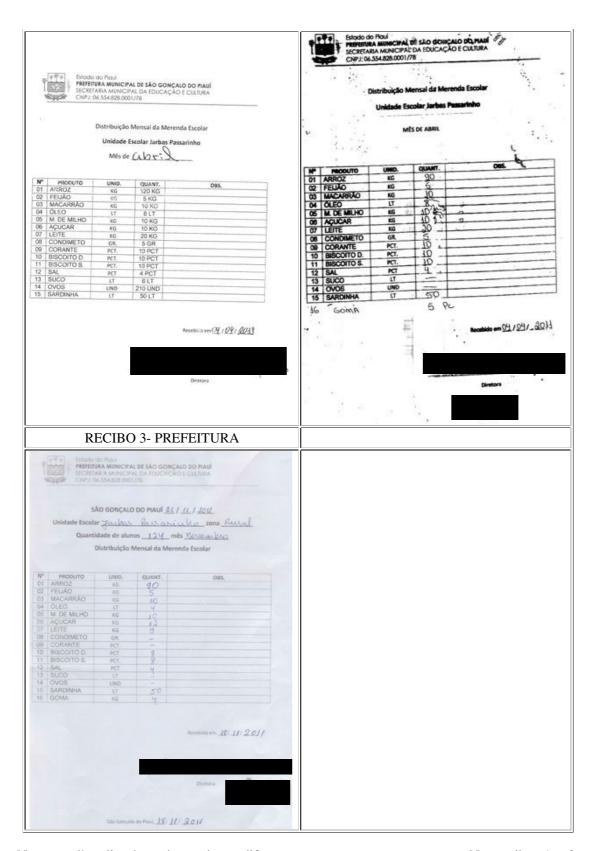
Fragilidade dos controles de distribuição de merenda escolar nos exercícios de 2011, 2012.

a) Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização Prévia, foi solicitado da prefeitura os controles de entrada e saída da merenda escolar do Almoxarifado nos exercícios de 2011 e 2012. Por meio do Ofício nº 46/2013, de 18 de junho de 2013, a prefeitura disponibilizou as Notas Fiscais de entrada de mercadoria e recibos de entrega de merenda nas escolas.

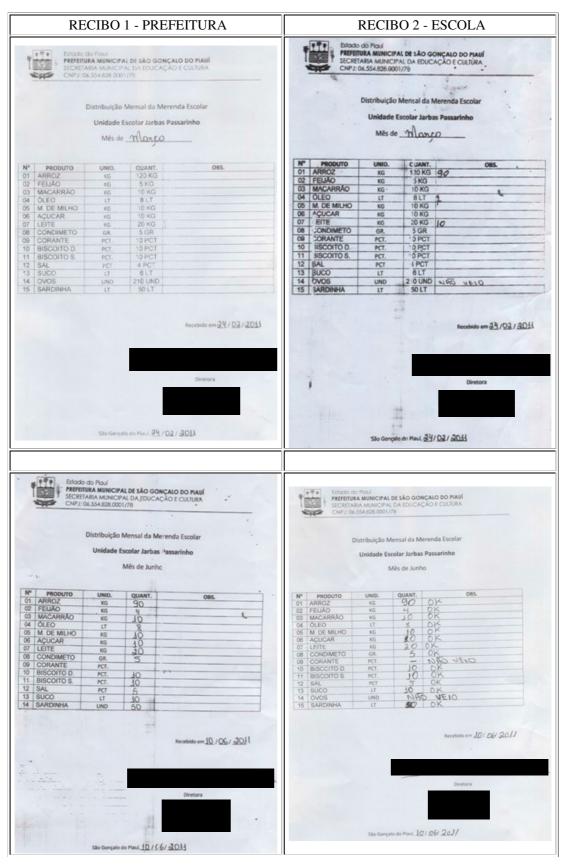
Cotejando-se os dados constantes das Notas Fiscais apresentadas, dos recibos de entrega da merenda disponibilizados pela prefeitura e dos recibos localizados na escola chegou-se a conclusão de que os controles de distribuição da merenda escolar nos exercícios de 2011 e 2012 são frágeis, possibilitando a perda de produtos devido a vencimento dos prazos de validade, a ocorrência de desvios dos gêneros alimentícios e por fim o descumprimento do cardápio. Abaixo apresentamos algumas das discrepâncias encontradas entre os recibos disponibilizados pela prefeitura e os localizados nas escolas.

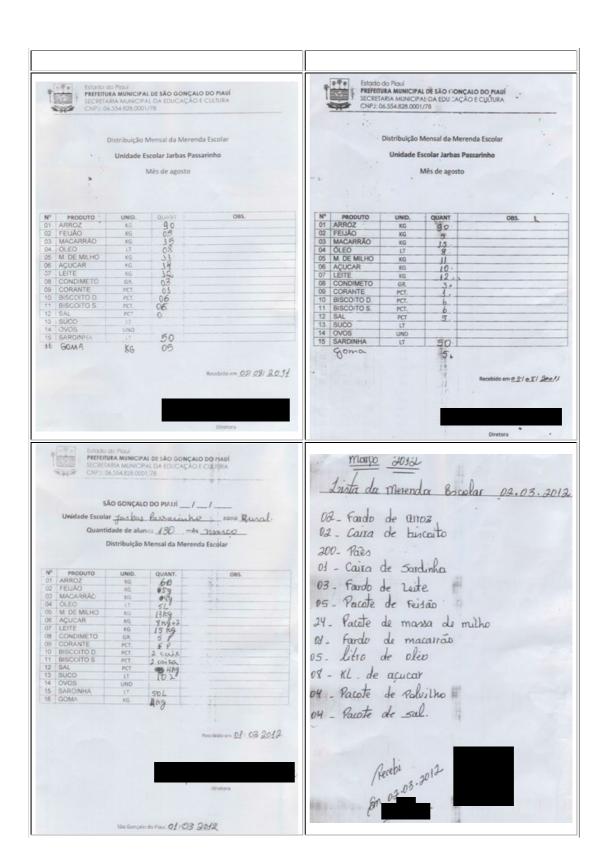
RECIBO 1- PREFEITURA	RECIBO 2 - ESCOLA
----------------------	-------------------

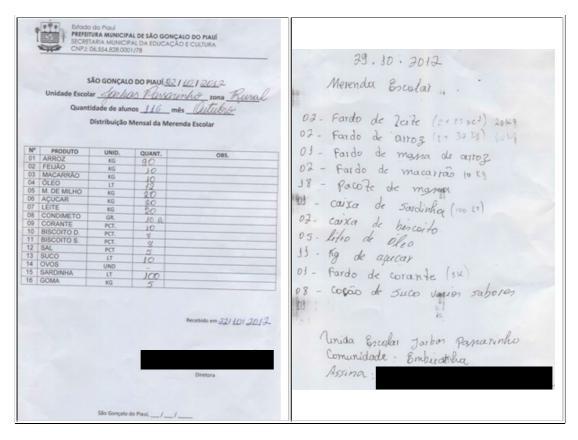


Nestes recibos listados acima existem diferenças grotescas entre os mesmos. Nos recibos 1 e 2, apesar das datas de recebimento dos produtos serem as mesmas, 04/04/2011, os quantitativos de produtos são diferentes e as assinaturas de recebimento são feitos por diretoras diferentes. Percebe-se que nos recibos 1 as quantidades são preenchidas por meio digital, diferentemente do recibo 2 e 3, manuscrito. As quantidades dos produtos sendo diferentes nos três recibos denota a fragilidade no controle de distribuição dos produtos. Por exemplo, o produto arroz, em nenhum dos recibos aparece com a quantidade necessária correta. Isso pode ser verificado pelo calculo das quantidades necessárias. A escola possuía no ano em questão (2011) 124 alunos (vide recibo 3), o produto foi servido 8 vezes no mês (vide cardápio qualitativo de 2011 ilustrado em outra constatação do relatório). Utilizando-se o per capita de 60 gramas de arroz por pessoa, chega-se a 59.520 gramas (124 X 8 X 60 = 59.520). Dividindo-se 59.520 gramas por 1.000 gramas (1 Kg),

chega-se a aproximadamente 60 kg, que seria a quantidade mensal necessária para atender aos 124 alunos da referida escola. As quantidades destacadas nos recibos acima vão de 90Kg a 120 Kg. Isso vale para todos os outros produtos constantes dos recibos 1, 2 e 3. Os recibos também não possuem assinatura de funcionário do almoxarifado da prefeitura se responsabilizando pela entrega. Não possuem assinaturas da pessoa que está entregando na escola. Não possuem assinaturas uniformes de pessoa recebendo na escola. E por fim não existe assinatura de nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar no município, atestando as quantidades necessárias balizadas em cálculo científico. Estas incongruências se repetem varias vezes, ao longo dos exercícios de 2011 e 2012, conforme ilustrado a seguir.







Nos exercícios de 2011 e 2012, respondiam como gestores da administração municipal: P. F. da S., CPF: ***.354.853-** - Prefeito, A. S. da S., CPF: ***.556.013-** - Sec. de Educação, H. R. C, CPF: ***.804.013-** - Chefe do Almoxarifado e Cultura e T. M. da L. B., CPF: ***.270.573-** - Nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do município de São Gonçalo do Piauí.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor quanto ao fato.

c) Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendação: 1

Orientar o gestor a respeito da importância do estabelecimento de adequado controle de estoques com documentação comprobatória em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64 e § 3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 38/2009.

Recomendação: 2

Orientar o gestor sobre a necessidade de cumprimento do cardápio elaborado pelo nutricionista de forma a garantir que as necessidades nutricionais dos alunos sejam atingidas conforme disposto na Resolução FNDE nº 38/2009.

4. CONCLUSÃO

4.1 Sobre os fatos e situações apontados à CGU, são procedentes as irregularidades listadas a seguir, cujo montante fiscalizado é de R\$ 145.152,00, conforme demonstrado no corpo do relatório.

4.1.1) Falhas sem dano ao erário

Item 2.2.1.1

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

Item 2.2.1.2

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Construção do Posto de Saúde da localidade Embiratanha.

4.2 Sobre as demais ações de controle realizadas cujo montante examinado corresponde a R\$ 145.152,00, foram identificadas as seguintes situações:

4.2.1) Falhas sem dano ao erário

Item 3.1.1.1

Brasil Escolarizado

Falta de termo de referência elaborado pelo nutricionista na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Item 3.1.1.2

Brasil Escolarizado

Atuação insatisfatória do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Item 3.1.1.3

Brasil Escolarizado

Falta de fornecimento de infraestrutura ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Item 3.1.1.4

Brasil Escolarizado

Falta de merenda em escolas do Município no exercício de 2011.

Item 3.1.1.5

Brasil Escolarizado

Falta de merenda em escolas do Município no exercício de 2012.

Item 3.1.1.6

Brasil Escolarizado

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar desvinculada de cardápio previamente elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE.

Item 3.1.1.7

Brasil Escolarizado

Falha no desempenho do nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar no município.

Item 3.1.1.8
Brasil Escolarizado

Fragilidade dos controles de distribuição de merenda escolar nos exercícios de 2011, 2012.

	Teresina/PI, 14	4 de agosto de	2014
Chafa da Ca	ntualadaria Dagi	ional da União	no Estado do P